

SUMÁRIO

1. Solicitação de parceria por dispensa ou inexigibilidade com o Município de Medianeira - Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA.....	01
2. Ata nº02/2018 Comissão de Monitoramento e Avaliação.....	32
3. Nova solicitação de parceria da AMOA com protocolo de análise documental do setor de controladoria do Município.....	34
4. Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para Secretaria Municipal de Assistência Social.....	93
5. Memorando com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para Procuradoria Jurídica do Município para parecer final.....	98
6. Anexos.....	111



Medianeira-PR, 30 de janeiro de 2018.

Ao Município de Medianeira

Referente: Formalização de **TERMO DE FOMENTO** para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (verba captada e dirigida) para desenvolvimento do Projeto **CENTRO DE EQUOTERAPIA**.

Considerando que:

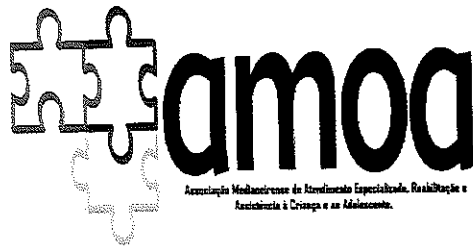
- A Lei Federal nº Lei nº 8.069/1990 permite a captação de recursos para projetos com dedução fiscal, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.
- A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA vai executar o presente projeto com recursos captados de Pessoas Jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo as **doações pré-determinadas pelo doador** conforme documento de aprovação do projeto emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) encontra-se disponível na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devido a captação de recursos para o projeto ocorrida em dezembro de 2017.
- A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, definindo ainda as diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento.
- A Lei das Parcerias Voluntárias – LPV estabelece que, dada à prévia indicação da organização da sociedade civil beneficiária, a realização do chamamento público (art. 23 e seguintes) não será possível, hipótese em que a celebração do termo de parceria voluntária derivará de inexigibilidade do chamamento público (art. 31).
- O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Solicitamos a formalização de TERMO DE FOMENTO para repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para desenvolvimento do Projeto Centro de Equoterapia, com inexigibilidade de chamamento público, conforme Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014.

Cientes de que todas as demais exigências da LPV serão aplicáveis, dentre as quais, por exemplo, a dos requisitos para celebração do termo de fomento, que abrangem regras específicas do estatuto social da instituição (art. 33 da Lei 13.109/14), informamos o que segue:

A instituição é regida por normas de organização interna que prevê expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (conforme o seu estatuto).
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (conforme o seu estatuto).



- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Declaramos que a instituição possui:

- mais de três anos de existência, conforme comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- experiência prévia na realização do objeto de parceria.
- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto e o cumprimento das metas estabelecidas (vide declaração em anexo).

Em atendimento ao Art. 34 da Lei 13.109/2014, segue em anexo:

- certidões de regularidade fiscal.
- cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório.
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado no projeto.

SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA:

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA foi fundada em vinte e um de novembro de dois mil e cinco, pela ação e mobilização conjunta da comunidade, pais, professores e voluntários que tinham como principal objetivo assegurar o direito à educação de toda a pessoa com deficiência. A partir desse momento começa a se estabelecer vínculos entre poder público e sociedade civil para que os objetivos fossem alcançados.

A AMOA atualmente atende aproximadamente **255 crianças, adolescentes e jovens** através de 2 projetos: o Centro Especializado de Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente e a Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Profissional – Modalidade Educação Especial.

O Centro atende aproximadamente 175 crianças e adolescentes matriculados na rede regular de ensino do município de Medianeira, no período de contra turno escolar, através de oficinas de Leitura e Escrita, Matemática, Informática, Psicopedagogia, além dos atendimentos com psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social.

Já na modalidade de Educação Especial a Escola Vereador José Anísio Grassi propõe-se em atender uma demanda de aproximadamente 80 alunos, com transtornos globais do desenvolvimento, síndromes, deficiência intelectual, deficiência física, neuro motora e múltiplas deficiências, com professores especializados e profissionais da



área de saúde (Equipe Multiprofissional), conforme a especificidade e necessidade do educando, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

Contamos também com parcerias nas áreas clínicas de: oftalmologia, otorrinolaringologista, neurologista, ortopedia, odontopediatra e psiquiatria.

A Instituição vem, através desse projeto, viabilizar o TRANSPORTE ADAPTADO de pessoas com deficiência para o CENTRO DE EQUOTERAPIA, recentemente construído.

Importante salientar, ainda, que além dos benefícios diretos aos beneficiários do projeto, a comunidade em geral também será beneficiada, pois todo o direito que conquistamos para a pessoa idosa se reverte em benefício para todas as outras etapas da vida.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPONENTE					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Em anexo o PROJETO e o PLANO DE TRABALHO.

Desde já agradecemos a atenção.

[Handwritten Signature]
Giumar Alves do Nascimento
 Presidente

NOMINATA DA DIRETORIA

Associação Medianeirense de Atendimento Especializado,
Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA

Período do mandato: 31/12/2017 a 31/12/2019

PRESIDENTE: Giumar Alves do Nascimento / Empresário

CPF: 172.308.709-25 RG: 981.786-7 SSP-Pr Emissão: 15/06/2012

VICE-PRESIDENTE: Sandra Maria Bernardi Valiati/ Do lar

CPF: 779.213.729-53 RG: 3.987.109-2 SSP-Pr Emissão: 03/08/2011

1ª SECRETÁRIA: Robertina Vedei do Nascimento/ Empresária

CPF: 206.855.139-04 RG: 025.617.398-12 SSP-Pr Emissão: 09/01/2008

2ª SECRETÁRIA: Claudete Corti Zaminhan/ Do lar

CPF: 886.369.259-91 RG: 4.216.322-8 SSP-Pr Emissão: 09/01/2008

1º TESOUREIRO: Eliandro Marcos Zanotelli/Comerciante

CPF: 857.376.669-72 RG: 59.304.418-6 SSP-Pr Emissão: 09/01/1990

2ª TESOUREIRA: Isaura Marasca/ Contadora

CPF: 525.220.839-53 RG: 3.401.673-9 SSP-Pr Emissão: 12/03/1981

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.


Giumar Alves do Nascimento
PRESIDENTE

CPF: / 172.308.709-25 RG: 981.786-7

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO Nr.Certidão/Ano.: 614 2018
CPF/CNPJ.....:07.736.225/0001-50 Data de Emissão.:30/01/2018
Cod. Contribuinte.:ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE AT Validade.....:30/04/2018
Logradouro...:Rua PAULINHO VALIATI Nr...: 1260 Bairro.:BAIRRO ITAIPU
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...:PR
Finalidade...:CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 30/04/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade:243955994243955

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

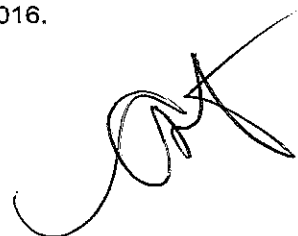
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.736.225/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAULINHO VALIATTI	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALEX@ARNET.COM.BR		TELEFONE (45) 3264-1626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2018 às 14:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ Nº: 07.736.225/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/03/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7791.UIMY.7452**
Emitida em **11/01/2018** às **14:00:33**

Dados transmitidos de forma segura.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017497027-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.736.225/0001-50

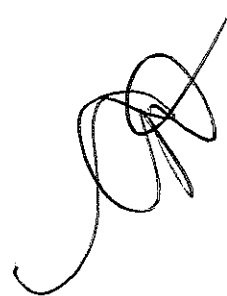
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 07.736.225/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:56:37 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2018.

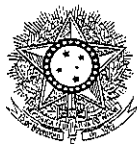
Código de controle da certidão: **F1D6.B033.D27B.5BE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO,
REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.736.225/0001-50

Certidão nº: 143932822/2018

Expedição: 30/01/2018, às 15:42:38

Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.736.225/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07736225/0001-50
Razão Social: ASSOC MEDIAN OTIMIZ DA APREND AMOA
Nome Fantasia: AMOA
Endereço: AV SOLEDADE 1920 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011513233296134607

Informação obtida em 30/01/2018, às 15:44:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: CENTRO DE EQUOTERAPIA

Proponente: Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA

Endereço do proponente: Rua Paulinho Valiati, 1260, Bairro Itaipu, Medianeira/PR

Quantidade de beneficiários: 120

Público alvo: crianças e adolescentes com deficiência

CONTA BANCÁRIA ZERADA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Agência: **0956**

Conta Corrente: **3599-0**

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE :

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA foi fundada em vinte e um de novembro de dois mil e cinco, pela ação e mobilização conjunta da comunidade, pais, professores e voluntários que tinham como principal objetivo assegurar o direito à educação de toda a pessoa com deficiência. A partir desse momento começa a se estabelecer vínculos entre poder público e sociedade civil para que os objetivos fossem alcançados.

A AMOA atualmente atende aproximadamente **255 crianças, adolescentes e jovens** através de 2 projetos: o Centro Especializado de Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente e a Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Profissional – Modalidade Educação Especial.

O Centro atende aproximadamente 175 crianças e adolescentes matriculados na rede regular de ensino do município de Medianeira, no período de contra turno escolar, através de oficinas de Leitura e Escrita, Matemática, Informática, Psicopedagogia, além dos atendimentos com psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social.

Já na modalidade de Educação Especial a Escola Vereador José Anísio Grassi propõe-se em atender uma demanda de aproximadamente 80 alunos, com transtornos globais do desenvolvimento, síndromes, deficiência intelectual, deficiência física, neuro motora e múltiplas deficiências, com professores especializados e profissionais da

área de saúde (Equipe Multiprofissional), conforme a especificidade e necessidade do educando, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

Contamos também com parcerias nas áreas clínicas de: oftalmologia, otorrinolaringologista, neurologista, ortopedia, odontopediatra e psiquiatria.

A Instituição vem, através desse projeto, viabilizar o TRANSPORTE ADAPTADO de pessoas com deficiência para o CENTRO DE EQUOTERAPIA, recentemente construído.

2. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS :

META: Aquisição de Van para transporte dos pacientes viabilizando o atendimento de Fisioterapia.

Indicador: comprovação do veículo adquirido.

META : Atendimento de equoterapia a 120 pessoas com deficiência, em 12 meses.

Indicador : N° absoluto de pacientes atendidos em 12 meses.

3. OBJETO DO PROJETO :

Aquisição de um veículo Van para transporte dos pacientes viabilizando o atendimento de Equoterapia.

A instituição já tem parte do recurso necessário captado, necessitando de apenas R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para viabilizar a aquisição.

4. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS:

PREVISÃO DA RECEITA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	98.000,00	-----	98.000,00
CONCEDENTE	100.000,00	-----	100.000,00
TOTAL GERAL	198.000,00		

PREVISÃO DA DESPESA (R\$1,00)			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	198.000,00	-----	198.000,00
TOTAL GERAL	198.000,00		

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:		
Tipo de Despesa	Especificação	Valor (R\$)
CAPITAL	Aquisição de Van 18 lugares + 1, adaptada com capacidade para transporte de 3 cadeirantes - para transporte de pessoas com deficiência.	198.000,00
	Valor total:	198.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 1,00)						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Aquisição de um veículo VAN	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição de um veículo VAN	Unidade	01	ARR	6 meses

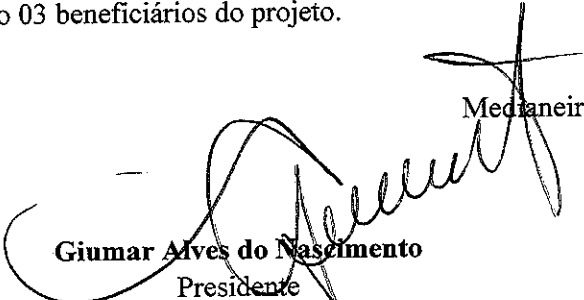
7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

A proponente fará a aquisição do veículo mediante a coleta de 3 orçamentos.

8. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Documento fiscal de aquisição do veículo.
- Fotos do veículo adquirido e do mesmo em uso pelos beneficiários do projeto.
- Fotos e relatório das atividades desenvolvidas no Centro de Equoterapia.
- Depoimento de no mínimo 03 beneficiários do projeto.

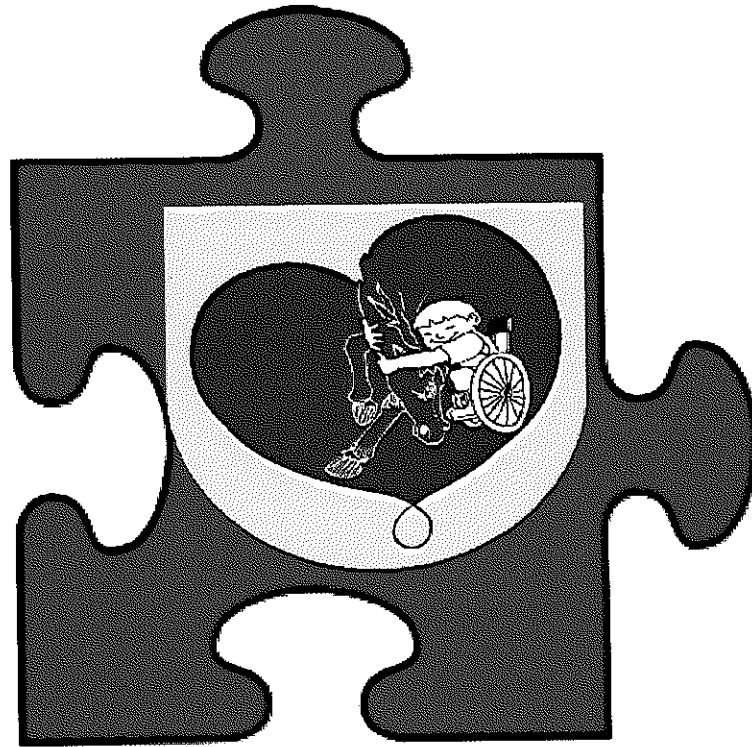
Medianeira, 29 de setembro de 2017.


Giumar Alves do Nascimento
Presidente



PROJETO

CENTRO DE EQUOTERAPIA



DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Razão Social : Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA.

CNPJ: 07. 736. 225/0001-50

ENDEREÇO: Rua Paulinho Valiati, 1260, Bairro Itaipu. Medianeira – PR. CEP 85884-000.

Telefone: (45) 3264-6440

Endereço(s) eletrônico(s): amoa_med@hotmail.com

SITE: www.amoamedianeira.com.br

APRESENTAÇÃO :

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA foi fundada em vinte e um de novembro de dois mil e cinco, pela ação e mobilização conjunta da comunidade, pais, professores e voluntários que tinham como principal objetivo assegurar o direito à educação de toda a pessoa com deficiência. A partir desse momento começa a se estabelecer vínculos entre poder público e sociedade civil para que os objetivos fossem alcançados.

A AMOA atualmente atende aproximadamente **255 crianças, adolescentes e jovens** através de 2 projetos: o Centro Especializado de Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente e a Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Profissional – Modalidade Educação Especial.

O Centro atende aproximadamente 175 crianças e adolescentes matriculados na rede regular de ensino do município de Medianeira, no período de contra turno escolar, através de oficinas de Leitura e Escrita, Matemática, Informática, Psicopedagogia, além dos atendimentos com psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social.

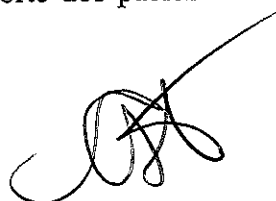
Já na modalidade de Educação Especial a Escola Vereador José Anísio Grassi propõe-se em atender uma demanda de aproximadamente 80 alunos, com transtornos globais do desenvolvimento, síndromes, deficiência intelectual, deficiência física, neuro motora e múltiplas deficiências, com professores especializados e profissionais da área de saúde (Equipe Multiprofissional), conforme a especificidade e necessidade do educando, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

Contamos também com parcerias nas áreas clínicas de: oftalmologia, otorrinolaringologista, neurologista, ortopedia, odontopediatra e psiquiatria.

A Instituição vem, através desse projeto, viabilizar o TRANSPORTE ADAPTADO de pessoas com deficiência para o CENTRO DE EQUOTERAPIA, recentemente construído.

OBJETO DO PROJETO:

Aquisição de um veículo Van para transporte dos pacientes viabilizando o atendimento de Equoterapia.



A instituição já tem parte do recurso necessário captado, necessitando de apenas R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para viabilizar a aquisição.

JUSTIFICATIVA:

A equoterapia é uma indicação terapêutica no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais e sociais, tais como distúrbios de comportamento mentais, como a Síndrome de Down, etc. É uma metodologia especial, que oferece ao indivíduo com deficiência o desenvolvimento necessário para sua independência, em igualdade de condições com os demais cidadãos, consideradas suas potencialidades e diferenças individuais.

Segundo a Associação Nacional de Equoterapia (ANDE - BRASIL), em 1989 foi criada a palavra "equoterapia", tendo como base a palavra "EQUO", que vem do latim, significando caballus (cavalo) e a palavra "TERAPIA", vinda do grego Therapia, parte da medicina no campo da reabilitação e reeducação. Visto isso, a ANDE - BRASIL define Equoterapia como sendo:

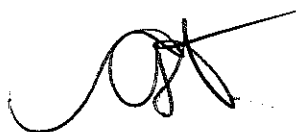
[...] um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA, 2004).

No mesmo intuito, a Associação também definiu o termo "praticante de equoterapia", sendo:

[...] pessoa portadora de deficiência física e/ou com necessidades especiais quando em atividades equoterápicas. (ANDE, 2004).

A proposta da equoterapia é ser um método terapêutico, abrangendo toda uma abordagem interdisciplinar entre a saúde (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia) e a educação (equitação, relacionamento pessoal).

O cavalo é o principal agente terapêutico. Este animal vai mediar à relação terapeuta-praticante (a pessoa que pratica equoterapia), facilitando a relação entre ambos. Outra particularidade deste animal que o qualifica para realizar esta atividade é sua andadura. O cavalo, ao se deslocar, realiza um movimento tridimensional, ou seja, para frente e para trás, para cima e para baixo, para um lado e para o outro. Esses movimentos se assemelham ao andar humano e esse é um dos principais ganhos proporcionados pela prática da equoterapia, pois quando o praticante está montado no cavalo, é como se ele estivesse caminhando. Assim, o praticante está executando vários ajustes tônicos, estimulando sua frequência cardiorrespiratória, fazendo uma atividade física que vai lhe trazer além de benefícios, muito prazer. O cavalo é um animal que traz uma grande carga simbólica, pois sua imagem vem sempre associada à força, beleza, conquistas e status. Por ser um animal que traz consigo toda esta simbologia, isto contribui para uma melhor autoconfiança e auto-estima do praticante. Resumindo a utilidade desta prática, podemos dizer que deficiências motoras, sensoriais, mentais, inaptações sociais diversas, são perfeitamente minimizadas pela equoterapia.



O atendimento é precedido de diagnóstico, indicação médica e avaliações de profissionais das áreas de saúde e educação com o objetivo de planejar o atendimento equo terapêutico individualizado e sempre focalizando o aspecto multidisciplinar.

Portanto, caberá à equipe multidisciplinar avaliar o paciente de forma ampla, seja motora ou psicologicamente, para definir os procedimentos terapêuticos da equoterapia em conjunto com as terapias convencionais, delimitando os problemas e definindo metas a cumprir para acompanhamento do desenvolvimento.

Para a equoterapia, não se utiliza um cavalo qualquer, mas um cavalo escolhido e treinado especialmente para este fim. Obedecendo pré-requisitos rigorosos quanto a índole, andamento, conformação e condições de treinamento este cavalo atua junto a uma equipe interdisciplinar composta de fisioterapeuta, psicólogo, instrutor de equitação, dentro de uma estrutura física também com condições específicas.

Além de toda a contribuição nos ganhos físicos, que serão citados a seguir, há uma melhora muito significativa no ganho de auto estima, segurança, confiança em si mesmo, já que o cavalo, através do seu porte altivo, grande e com muito garbo, mostra-se parceiro, obediente e aliado do praticante. Trata-se de um método abrangente, que vem sendo cada vez mais utilizado como terapia, por ser realizado ativamente, em ambiente diferente das terapias convencionais, onde o praticante e o cavalo, criam uma relação muito íntima, colaborando para que ótimos resultados sejam realmente alcançados.

Assim que o praticante monta à cavalo, seu tônus muscular é alterado, sua postura melhora visivelmente, contribuindo para novas aquisições.

OBJETIVO GERAL :

Proporcionar uma melhor qualidade de vida a pessoas com deficiência através da prática da equoterapia, viabilizada através de um transporte adequado às necessidades de pessoas com deficiência.

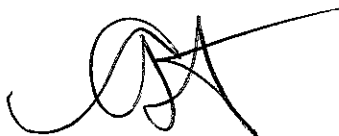
OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Possibilitar o transporte de pacientes ao Serviço de Equoterapia para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência.
- Realizar atendimento de equoterapia a 120 crianças e adolescentes com deficiência visando o desenvolvimento de potencialidades dos praticantes, ganhos motores, emocionais, psicológicos e sociais estabelecendo melhores funções neurológicas e processamento sensorial.

PUBLICO ALVO:

O Centro de Equoterapia irá atender em torno de 120 crianças e adolescentes com deficiência do município de Medianeira-PR, que serão avaliados pela equipe multidisciplinar, indicando a necessidade do atendimento.

Cita-se:



- ┘ Portadores de paralisias cerebral em geral;
- ┘ Atraso do desenvolvimento neuro-motor;
- ┘ Síndrome de Down;
- ┘ Déficits sensoriais (baixa visão, déficit auditivo, etc)
- ┘ Autismo;
- ┘ Sequelas de traumas e cirurgias;
- ┘ Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais.

É sabido que pessoas com deficiência têm necessidades de programas individualizados, que levam em consideração as exigências para aquele indivíduo, naquela determinada fase do seu processo evolutivo. A equoterapia é aplicada por intermédio de programas organizados de acordo com as necessidades e potencialidades do praticante, com a finalidade e objetivos a serem alcançados, como a reabilitação; Educação, para pessoas com necessidades educativas especiais e outros; social, para pessoas com distúrbios evolutivos ou comportamentais.

Para tornar-se apto ao tratamento da equoterapia o paciente deve ser avaliado por um médico e, após, é encaminhado à equipe multidisciplinar para uma nova avaliação/programação, onde serão definidas as diretrizes do tratamento, buscando uma melhor eficiência da prática equoterápica.

METAS :

META: Aquisição de Van para transporte dos pacientes viabilizando o atendimento de Fisioterapia.

Indicador: comprovação do veículo adquirido.

META : Atendimento de equoterapia a 120 pessoas com deficiência, em 12 meses.

Indicador : Nº absoluto de pacientes atendidos em 12 meses.

METODOLOGIA:

Participação do projeto:

- Um cavalo treinado para equoterapia;
- Um profissional (puxador) com experiência em equoterapia ;
- Um fisioterapeuta com formação em equoterapia;
- Uma enfermeira para atendimentos aos envolvidos;
- Equipe de atendimento é multiprofissional: psicólogo, pedagogo, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e veterinário.
- Estrutura do Espaço AMOA de Equoterapia.
- Aquisição de veículo para transporte dos pacientes que serão beneficiados com a equoterapia e fisioterapia.



Equipe Multidisciplinar:

A prática da equoterapia é realizada por uma equipe multidisciplinar, que trabalha de forma interdisciplinar. A equipe disponibilizada para a execução do projeto será a mais ampla possível, composta por profissionais das áreas de: saúde, educação e equitação. Sendo que a composição mínima para trabalhar com equoterapia deve ser de três profissionais, um de cada área, atuando de maneira interdisciplinar.

O trabalho de uma equipe multidisciplinar de equoterapia é primordial, pois esta avalia cada caso, estabelece metas e o melhor caminho para alcançá-las. O prognóstico de um paciente que está se submetendo ao tratamento com a equoterapia, será melhor quando este estiver sendo estimulado por estes profissionais. Todo trabalho com o ser humano é melhor realizado quando diferentes profissionais trabalham cada um em sua disciplina, mas com objetivo geral semelhante, buscando a coesão, a complementação e o enriquecimento do tratamento.

Os atendimentos serão individuais, com horários pré determinados.

Em uma sessão, atuam o cavalo, um profissional conduz o cavalo, e posicionam-se, um profissional de cada lado do praticante. Esses auxiliares laterais, ajudam no posicionamento do praticante, assim como ajudam na estimulação e mediação das atividades realizadas.

Cada sessão de equoterapia, tem a duração de trinta minutos.

Será realizada uma sessão por semana, para cada aluno, no período da manhã ou da tarde.

Serão determinados dois dias para o atendimento dos alunos da AMOA, e um dia para alunos não pertencentes a Entidade.

RESULTADOS ESPERADOS:

A Equoterapia tem sido muito explorada por vários profissionais no mundo inteiro com resultados muito positivos, comprovados por vários praticantes e suas famílias.

O tratamento terá como principal resultado o ganho dos pacientes em movimentos, experiências motoras e sensitivas que contribuirão muito para seu desenvolvimento, fortalecimento emocional através do contato com o cavalo e as situações que são criadas durante as sessões de equoterapia.

CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR:

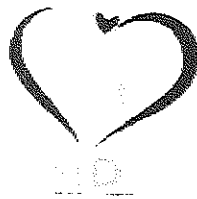
- Exposição da MARCA em adesivo personalizado colocado na Van – de forma permanente enquanto o veículo tiver durabilidade de uso.
- Banner expondo o apoio da empresa a ser fixado na recepção da instituição.
- Banner virtual do projeto com logomarca da empresa a ser veiculado no site da instituição, durante 12 meses em notícias do projeto.
- Convite para participação e citação da empresa na cerimônia de recebimento do veículo, em evento institucional a ser realizado com a presença de alunos, familiares, autoridades locais e imprensa.



- Veiculação de vídeo institucional em todos os eventos realizados pela instituição durante 12 meses, durante apresentação institucional do projeto (vídeo a ser cedido pela empresa).
- Direito de imagem do projeto para utilização em ações institucionais da empresa.
- Relatório trimestral do projeto, com imagens, para uso em ações institucionais e/ou Relatório Social da empresa.
- Outras contrapartidas a negociar.



Giumar Alves do Nascimento
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MEDIANEIRA - PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, nº 1701 Centro - Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

SÚMULA: APROVA O PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDIANEIRA – PR.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 13 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Equoterapia estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 13/09/2017


Rosane Giareta do Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, nº 1701, Centro - Fone: (45)3264-8694

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de captação de recursos, que o **Projeto Centro de Equoterapia**, da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – **AMOA**, CNPJ nº 07 736 225/0001-50, está apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme autoriza a Lei Federal nº 8069/90, doações que deverão ser depositadas na conta bancária do referido Fundo Municipal, tornando-se as mesmas dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO: Centro de Equoterapia

Valor aprovado: R\$ 100.000,00

Dados bancários para aportes:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

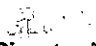
Banco do Brasil

Agência: 0735-8

Nº da conta: 41606-1

CNPJ: 19.163.182/0001-40

Medianeira, 13 de Setembro de 2017.


Rosane Giareta do Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, nº1701 Centro. Fone/Fax: (45)3264-8694

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Medianeira - PR, recebeu da EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, CNPJ Nº 02.511.048/0001-90, a importância de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)** conforme depósito na data de 21/12/2017, na conta corrente de nº 41606-1 do Banco do Brasil S/A Agência de Medianeira, a título de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com CNPJ nº 19.163.182/0001-40.

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.


Antônio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018






CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, n°1701 Centro. Fone/Fax: (45)3264-8694

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Medianeira - PR, recebeu da EMPRESA ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ N° 15.484.093/0001-44, a importância de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)** conforme depósito na data de 21/12/2017, na conta corrente de n° 41606-1 do Banco do Brasil S/A Agência de Medianeira, a título de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com CNPJ n° 19.163.182/0001-40.

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.


Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ


cmdca@medianeira.pr.gov.br

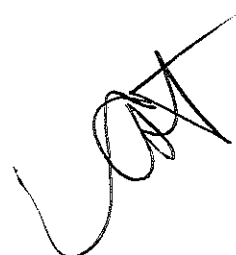
Rua Riachuelo, nº1701 Centro. Fone/Fax: (45)3264-8694

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Medianeira - PR, recebeu da CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS, CNPJ Nº 10.841.050/0001-55, a importância de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)** conforme depósito na data de 21/12/2017, na conta corrente de nº 41606-1 do Banco do Brasil S/A Agência de Medianeira, a título de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com CNPJ nº 19.163.182/0001-40.

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.


Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



Medianeira, 23 de março de 2018.

Ofício N° **012/2018**

Prezado Senhor:

A **AMOA** comunica a Vossa Senhoria que houve necessidade de alterar o plano de trabalho, em razão de que o objeto de aquisição do plano anterior estará sendo adquirido com verba estadual, (Aquisição de uma Van Adaptada).

Para tanto, existe a necessidade de alterar o objeto do plano para pagamento de profissionais, que atuam no processo de reabilitação de pessoas com deficiência na Entidade, ainda mais indispensável nesse momento, porque a instituição está aguardando a conclusão do Centro de Equoterapia que terá previsão de iniciar os atendimentos em fevereiro de 2019.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Giumar Alves do Nascimento
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Ricardo Endrigo

Prefeito Municipal

Medianeira - Pr

Fones: 45 3264-6440 e 98401-4391

Rua Paulino Valiatti, 1260 | Bairro Itaipu | CEP 85884-000 | Medianeira | Paraná

E-mails: amoa_med@hotmail.com | assistentesocial.amoa@hotmail.com | Facebook Amoa Medianeira

PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: CENTRO DE EQUOTERAPIA - REABILITÁ

Proponente: Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA

Endereço do proponente: Rua Paulinho Valiati, 1260, Bairro Itaipu, Medianeira/PR

Quantidade de beneficiários: 120

Público alvo: Crianças e adolescentes com deficiência Física e Síndromes Neurológicas

CONTA BANCÁRIA ZERADA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Agência: **0956**

Conta Corrente: **3599-0**

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE :

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA foi fundada em vinte e um de novembro de dois mil e cinco, pela ação e mobilização conjunta da comunidade, pais, professores e voluntários que tinham como principal objetivo assegurar o direito à educação de toda a pessoa com deficiência. A partir desse momento começa a se estabelecer vínculos entre poder público e sociedade civil para que os objetivos fossem alcançados.

A AMOA atualmente atende aproximadamente **255 crianças, adolescentes e jovens** através de 2 projetos: o Centro Especializado de Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente e a Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Profissional – Modalidade Educação Especial.

O Centro atende aproximadamente 175 crianças e adolescentes matriculados na rede regular de ensino do município de Medianeira, no período de contra turno escolar, através de oficinas de Leitura e Escrita, Matemática, Informática, Psicopedagogia, além dos atendimentos com psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social.

Já na modalidade de Educação Especial a Escola Vereador José Anísio Grassi propõe-se em atender uma demanda de aproximadamente 80 alunos, com transtornos globais do desenvolvimento, síndromes, deficiência intelectual, deficiência física, neuro motora e múltiplas deficiências, com professores especializados e profissionais da

área de saúde (Equipe Multiprofissional), conforme a especificidade e necessidade do educando, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

Contamos também com parcerias nas áreas clínicas de: oftalmologia, otorrinolaringologista, neurologista, ortopedia, odontopediatra e psiquiatria.

A Instituição vem, através desse projeto, viabilizar o ATENDIMENTOS INTERDISCIPLINARES DE REABILITAÇÃO de pessoas com deficiência.

2. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS :

META: Atendimento de FISIOTERAPIA 40h semanais, com dois profissionais

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META: Atendimento em FONOAUDIOLOGIA 64h semanais, com dois profissionais

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META: Atendimento em FONOAUDIOLOGIA 64h semanais, com dois profissionais

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META: Atendimento em TERAPIA OCUPACIONAL 30h semanais, com um profissional

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META : Atendimento de REABILITAÇÃO a 120 pessoas com deficiência, em 12 meses.

Indicador : N° absoluto de pacientes atendidos em 09 meses.

3. OBJETO DO PROJETO :

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, pessoal próprio da OSC, compreendendo a remuneração líquida dos profissionais, de acordo com o Art. 46, Inciso I, da Lei 13.019/2014.

A Instituição pagará com recursos próprios os encargos provenientes das remunerações.

4. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS:

PREVISÃO DA RECEITA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR 9 meses
PROPONENTE			
CONCEDENTE	99.915,03	-----	99.915,03
TOTAL GERAL	99.915,03		99.915,03

PREVISÃO DA DESPESA (R\$1,00)			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR 9 meses
PROPONENTE	99.915,03	11.101,67	99.915,03
TOTAL GERAL	99.915,03	11.101,67	99.915,03

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:			
Tipo de Despesa	Especificação	Valor (R\$) mensal	Valor (R\$) 9 meses
RECURSOS HUMANOS	Fisioterapeuta 20h - Sandra Klehm da Silva	1.725,52	15.529,68
RECURSOS HUMANOS	Fonouadióloga 40h – Giuliane Maria Santana	2.946,07	26.514,63
RECURSOS HUMANOS	Fonoaudióloga 24h – Karla Cristina da Cruz	2.161,09	19.449,81
RECURSOS HUMANOS	Fisioterapeuta 20h – Maiara Schneider	1.725,52	15.529,68
RECURSOS HUMANOS	Terapeuta Ocupacional 30h – Jaqueline de Souza	2.543,47	22.891,23
Valor total:		11.101,67	99.915,03

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 1,00)									
OBJETO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	99.915,03								

REPASSE EM UMA ÚNICA PARCELA

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho – PROFISSIONAIS.	Recursos Humanos	05	ARR	9 meses

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os profissionais fazem parte da equipe de pessoal próprio da OSC – organização da sociedade civil e serão remunerados durante o período de execução do plano de trabalho com recursos da Parceria, conforme autoriza o Art. 46 da Lei 13019/2014, pelo período de 9 meses.

8. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Comprovação dos atendimentos realizados pelos profissionais.
- Fotos de atendimentos e de beneficiários do projeto.
- Relatório de execução do projeto com descrição do alcance das metas.
- Depoimento de no mínimo 03 beneficiários do projeto.

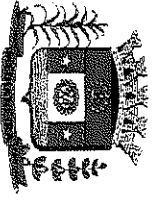
Medianeira, 23 de março de 2018.


Giumar Alves do Nascimento
 Presidente

Ata nº02/2018**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Portaria nº143/2018 de 19/03/2018 e Resolução CMDCA nº10/2018 de 03/04/2018

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, situada a Rua Riachuelo, nº1701, Centro, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº143/2018 de 19/03/2018), Cheile Kátia da Silva de Oliveira, Angelo Renato Bizinelli Junior e Débora Alves Mendes dos Santos, a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação (Resolução nº10/2018 de 03/04/2018), Jéssica Daiane Zimmer e Eliseu Portela, para a reunião de trabalho com vistas a solicitação de parceria por Termo de Fomento entregue pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, o objetivo é analisar a proposta da instituição com base na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº062/2018 de 05/03/2018. Cheile deu boas vindas a todos e iniciou a reunião explicando sobre os trâmites necessários para as formalizações de parcerias através da Lei nº 13.019/2014 a qual foi regulamentada dentro do Município de Medianeira através do Decreto nº062/2018, inicialmente foi mostrada aos participantes as Portarias que designou as Comissões de Trabalho permanentes explicando que a cada parceria dependendo da Política a ser tratada será escolhido por Resolução própria dentro do Conselho de referência membros que agregarão a Comissão, como neste caso da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por se tratar de atendimento a Criança e ao Adolescente com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da doação do Imposto de Renda. Também foi explicado que neste processo a entidade está solicitando dispensa de chamamento por se tratar de uma doação dirigida aprovada anteriormente no CMDCA, logo, a Comissão tem o papel de avaliar dentro dos dispositivos obrigatórios exigidos na Lei, através de um Check List, se a entidade atende todas as exigências para formalização da parceria, para posteriormente encaminhar ao Gestor da Pasta, neste caso a Secretária de Assistência Social, secretaria responsável pela Política da Criança e do Adolescente no Município, solicitando a justificativa para formalização da parceria por dispensa de chamamento. Após análise da documentação e plano entregue pela entidade, foram definidas algumas atribuições, Cheile fará contato com a Andréia da controladoria que não pode se fazer presente para avaliarem a necessidade de o Check List referente as documentações ser mesclado de acordo com a Lei 13.019 e a Instrução Normativa/SCI nº001/2014, ainda os documentos exigidos pelo Sistema do Tribunal de Contas do Estado do PR - SIT, ainda estará fazendo contato com a entidade solicitando alguns documentos que estão pendentes, Angelo fará contato com a entidade para explicações detalhadas referente aos pagamentos do profissionais que atuarão no Projeto da Equoterapia. Sem mais nada a constar encerrou-se a reunião e eu encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes conforme lista de presença anexa.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LISTA DE PRESEÇA
REUNIÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 Portaria nº143/2018 de 19/03/2018 e Resolução CMDCA nº10/2018 de 03/04/2018
ANÁLISE SOLICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO AMOA
 SMAS - 17/04/2018 - 09:00

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Jenice D. Z. Bulcão	SMear	
Leiseu Perzela	Amover	
Dezora M.A. Santos	SMAS	
Angela Rinaldi Rognulini	SMAS	
Eliete L.S. de Oliveira	SMAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES**

Especificação dos Documentos	Status	
	Atende	Não atende
1- Índice dos documentos anexados.		
2- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	✓	
I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	✓	
II – Certidão de Regularidade do FGTS;	✓	
III – Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;	✓	
IV – Certidão Liberatória do Concedente;	✓	
V – Certidão de Débitos com o Concedente;		
VI – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;	✓	
VII – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;	✓	
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	✓	
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	✓	
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	✓	
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	✓	
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	✓	
I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	✓	
II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	✓	
III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	✓	
IV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	✓	
V – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		
VI – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento	✓	


 Fiscal 




PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.	✓	
9- Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.	✓	
10- Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgãos nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.	✓	
11- Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	✓	
12- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.	✓	
13- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	✓	
14- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	✓	
15- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	✓	

Medianeira PR., 26 de abril de 2018.

Representante da Entidade

Membro da Comissão de Monitoramento

Handwritten signature

Handwritten signatures:
física L. J. M. S. P. B. A. B.

Medianeira, 20 de abril de 2018.

Ofício Nº **017/2018**

Prezado Senhor:

A **AMOA** comunica a Vossa Senhoria que houve necessidade de alterar o plano de trabalho, em razão de que o objeto de aquisição do plano anterior estará sendo adquirido com verba estadual, (Aquisição de uma Van Adaptada).

Para tanto, existe a necessidade de alterar o objeto do plano para pagamento de profissionais, que atuam no processo de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência.

Salientamos que a Equoterapia é uma terapia que complementa o processo de reabilitação dos nossos pacientes, a mesma tem que estar atrelada as outras terapias para que o processo se efetive.

A AMOA Justifica portanto, que, neste período que antecede a execução e conclusão do centro de Equoterapia, os alunos estarão recebendo os atendimentos complementares de reabilitação com a equipe multiprofissional, pois os mesmos são necessário e pré requisitos para que o aluno frequente a equoterapia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Giumar Alves do Nascimento
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Ricardo Endrigo


Prefeito Municipal

Medianeira - Pr

Fones: 45 3264-6440 e 98401-4391

Rua Paulino Valiatti, 1260 | Bairro Itaipu | CEP 85884-000 | Medianeira | Paraná

E-mails: amoa_med@hotmail.com | assistentesocial.amoa@hotmail.com | Facebook Amoa Medianeira

Recebido.
20/04/2018




Rua Paulinho Valiatti, 1260 Bairro Itaipu – Medianeira – PR CEP.: 85884-000
 CNPJ 07.736.225/0001-50 – Fone: (45) 3264-6440 Fax: (45) 3264-4565
 Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
 Utilidade Pública Federal nº. 08071.008935/2008-78
 Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: 71000.115990/2009-74
 E_mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

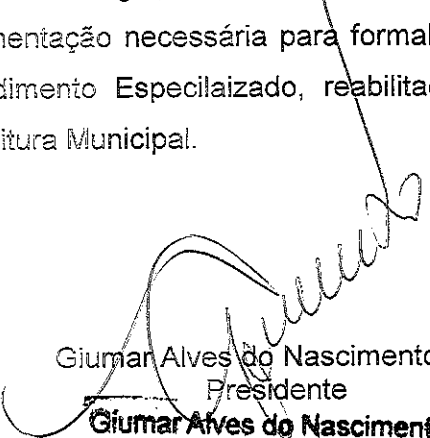
Ofício nº 019/18

Medianeira ,25 de abril de 2018.

Assunto: Documentação para o Termo de Fomento

SENHOR PREFEITO:

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à criança e ao Adolescente AMOA , por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, para apresentar a documentação necessária para formalizar a parceria entre a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA e Prefeitura Municipal.


 Giomar Alves do Nascimento
 Presidente
 Giomar Alves do Nascimento
 Presidente 2017/2019.
 Ata N° 001 / 2017

Exmo Senhor:
Ricardo Endrigo
 Prefeito de Medianeira
 Rua Argentina, 1546 – Centro
 Medianeira - PR



Rua Paulinho Valiatti, 1260 Bairro Itaipu Centro – Medianeira – PR CEP.: 85884-000
 CNPJ 07.736.225/0001-50 – Fone: (45) 3264-6440 Fax: (45) 3264-4565
 Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
 Utilidade Pública Federal nº. 08071.008935/2008-78
 Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: 71000.115990/2009-74
 E mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

Sumário

Ofício.....01

Certidões de Regularidade Fiscal.....02

Cópia do Estatuto.....08

Cópia da Ata de Eleição dos Dirigentes atuais20

Relação Nominal dos dirigentes com Endereço e Registros.....22

Comprovação de Endereço..... 23

Cópia do Balanço Patrimonial.....25

Cópia do Contrato de Serviços Contábeis Vigente.....29

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.....31

Instalações , Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional.....32

Declaração da Lei 13.019 art. 39.....41

Declaração de utilidade Pública – Concedente.....42

Certificado de Filantropia.....43

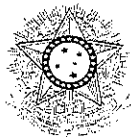
Alvará de Funcionamento.....44

Licença Sanitária.....45.

Comprovante de Entrega DIPJ.....46

Declaração do responsável pela prestação de Contas.....48

Comprovante de Conta bancária.....52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO,
REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.736.225/0001-50

Certidão nº: 148403582/2018

Expedição: 18/04/2018, às 17:14:22

Validade: 14/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.736.225/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07736225/0001-50
Razão Social: ASSOC MEDIAN OTIMIZ DA APREND AMOA
Nome Fantasia: AMOA
Endereço: AV SOLEDADE 1920 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040313435093230029

Informação obtida em 18/04/2018, às 17:17:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 07.736.225/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:50 do dia 10/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2018.

Código de controle da certidão: **E363.2DE6.1738.35A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Nº 001/2018

Tomador: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA

CNPJ: 07.736.225/0001-50

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 2515, Centro

Município: Medianeira

Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

Data da emissão: 2 de maio de 2018.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 2 de maio de 2018.

Aguinaldo Bodanese
Advogado OAB/PR 81.192
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO Nr.Certidão/Ano.: 2524 2018
 CPF/CNPJ.....:07.736.225/0001-50 Data de Emissão.:19/04/2018
 Cod. Contribuinte...:ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE AT Validade.....:18/07/2018
 Logradouro...:Rua PAULINHO VALIATI Nr...: 1260 Bairro.:BAIRRO ITAIPU
 Cidade.....: MEDIANEIRA UF...:PR
 Validade...:CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem debitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 18/07/2018, e copia da mesma só terá validade conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade:225701575225701



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ Nº: 07.736.225/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PERCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/05/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0458.LNHZ.4274
Emitida em 14/03/2018 as 13:34:11

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017928084-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.736.225/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Assistência Social e Atividades de Convívio e Cultura, etc.

Filial do C. de R. e P. nº 8/2006
Unidade Básica Especial nº 15.505
CNPJ 07.736.775/0001-50
Registro no OMS 7101010005572907-54

(Terceira Alteração do Estatuto da Associação Medianeirense de Otimização da Aprendizagem – AMMOA)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Prestação e Assistência à Criança e ao Adolescente, igualmente designada pela sigla AMMOA, fundada em 21 de Novembro de 2005, é uma Associação Civil, Filantrópica, sem fins não econômicos, de duração indeterminada, tendo sua sede localizada na Rua Paulinho Vallati, 1260, Bairro Itaipu, Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2º - A AMMOA é uma associação com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, com fins socio assistenciais, educacionais, culturais, artísticos, de estudos e pesquisas, desportivos, de saúde, de reabilitação, de qualificação profissional e de atuação na Defesa dos Direitos Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Bandeira da AMMOA da Medianeira – Paraná é representada nas cores amarela e branca e adota como símbolo a figura de três peças de um quebra-cabeça nas cores azul, vermelho e amarelo, encaxeadas entre si, faltando uma peça para completar o mesmo. A peça faltante representa a inclusão escolar e social de toda criança e ou adolescente que recebe atendimento na entidade

CAPÍTULO II

OS FINS

Art. 3º - A AMMOA tem por finalidade:

- a) Atender gratuitamente, crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, no período de contra-turno escolar, com Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, Síndromas, Autismo, Deficiência Visual, Baixa Visão, Deficiência Física/Motora, Deficiência Intelectual e Altas Habilidades/Superdotação, desde que insuados no Sistema Regular de Ensino, Classes Especiais, Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Educação Profissionalizante.
- b) Articular junto aos órgãos públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com necessidades educacionais especiais e que defendam a causa da Associação e das pessoas por ela amparadas.
- c) Desenvolver atividades e programas socioassistenciais, educacionais, culturais, artísticos, esportivos, profissionalizantes e de saúde em intercâmbio

Rua Paulino Vallati, 1260 - Itaipu - CEP 85894-000 - Medianeira - Paraná
E-mail: amoa_jmed@hotmail.com - www.amoamedianeira.com.br

com associações, fundações, OSCIPs congêneres, entidades privadas ou públicas, nacionais e internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias e convênios com esses órgãos e entidades, sempre com vistas a promoção humana e a defesa dos direitos sociais.

d) Promover o atendimento multidisciplinar, através de ações e estratégias inovadoras e comprometidas com o atendimento das necessidades de desenvolvimento da criança e do adolescente, no processo de reabilitação e inclusão escolar e social.

e) Assegurar melhoria da qualidade de vida e exercício pleno de cidadania às pessoas com necessidades educacionais especiais.

f) Proporcionar os programas de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante às pessoas com necessidades educacionais especiais.

g) Participar das definições de políticas públicas municipais, estaduais e federais.

h) Realizar avaliação psicoeducacional, seguindo o critério de triagem da SEED (Secretaria Estadual de Educação) e DEFEIN (Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional) do Estado do Paraná, apontando direcionamentos, intervenções adequadas e necessárias no Centro. Bem como nas instituições educacionais frequentadas pelas crianças e adolescentes atendidos na AMOA.

i) Desenvolver através de parcerias e convênios com órgãos públicos e privados, ações que visem à qualificação, a capacitação e a educação permanente dos profissionais da saúde do Sistema Único de Saúde que atuam na AMOA bem como os que atuam no município, promovendo a qualificação da gestão do trabalho.

Art.4º - A criança e o adolescente com necessidades educacionais especiais, avaliado e diagnosticado pela equipe multidisciplinar, terá o acesso assegurado ao atendimento especializado, desde que houver a disponibilidade de vaga.

§ 1º - Será assegurado o atendimento precoce através do programa de Estimulação Essencial à criança de 00 a 04 anos, que não esteja frequentando Centros de Educação Infantil, desde que avaliada pela Equipe Multidisciplinar da AMOA e comprovada a sua real necessidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por atendimento especializado, os atendimentos com a Equipe Multidisciplinar nas áreas de: Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Hidroterapia, Equoterapia, Estimulação Essencial, Artes Plásticas e Cênicas, Educação Musical, Oficinas de Apoio Pedagógico de Alfabetização, Informática, Leitura e Escrita, Matemática e Conhecimentos Gerais, e outros atendimentos que visem a ser ofertados pela AMOA.

Art.5º - É expressamente vedado o exercício ou apoio a atividades político-partidárias.

Art. 6º - Na concessão de quaisquer benefícios aos usuários, não haverá qualquer discriminação quanto à língua, cor, sexo, gênero, nacionalidade, profissão, poder econômico financeiro e credo político ou religioso.

Art.7º - Para a consecução de suas finalidades, a AMOA pode exercer todas as atividades convênios ou por acordos, por meio de contratos, parcerias, parcerias e convênios com empresas, poder públicos, órgãos internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, da contribuição voluntária de pais ou responsáveis de usuários e de associados, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO III
QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art.8º - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, todas as pessoas físicas e de natureza jurídica privada, no gozo de seus direitos civis, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados da AMOA não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contratadas perante terceiros.

Art. 9º - O quadro de associados da AMOA é constituído pelas seguintes categorias:

a) CONTRIBUINTES - são as pessoas físicas e de natureza jurídica privada, no gozo de seus direitos civis, que contribuem com a Associação periódica ou mensal, semestral ou anual, com a quantia mínima estipulada em Assembleia Geral;

b) ESPECIAIS - são os pais ou responsáveis legais, os funcionários da Associação, cedidos ou com vínculo direto, e os usuários, acima de 18 anos de idade que estejam matriculados nos programas da Associação.

c) BENEFACTORES - são as pessoas físicas e de natureza jurídica privada, no gozo de seus direitos civis, que recebem este título por decisão da Assembleia Geral por relevante serviço prestado à AMOA.

48

d) CORRESPONDENTES – são aqueles que prestam colaboração à Associação, voluntária e periodicamente, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro.

e) HONORÁRIOS – são personalidades nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da Associação.

f) FUNDADORES – as pessoas que participaram da fundação da Associação e assinaram a respectiva ata de fundação.

§ 1º - A qualidade de associado é intransfervel

§ 2º - A AMIDA poderá receber contribuições ocasionais de pessoas, empresas e entidades, não vinculadas ao seu quadro de associados.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes e Especiais:

a) participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, observando a ressalva contida no parágrafo terceiro, deste capítulo;

b) requerer convocação de Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido;

c) apresentar e discutir idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse comum;


d) freqüentar dependências próprias da Associação subentendendo-se às normas e horários estabelecidos.

§ 1º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com as obrigações estatutárias e que seja associado há pelo menos seis meses.

§ 2º - Os associados especiais gozam dos mesmos direitos e deveres dos associados contribuintes, sendo a contribuição ou isenção definidas pela Diretoria.

§ 3º - Os funcionários dos programas mantidos pela Associação, cedidos ou com vínculo direto, mesmo sendo associados contribuintes, não poderão concorrer a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11º - Os associados beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores, poderão participar da Assembleia Geral, com direito de voz e voto, mas não poderão concorrer a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Art. 12º - São deveres de todos as categorias de associados:

a) cumprir, acatar e respeitar todas as decisões das Assembleias, as disposições estatutárias, as do Regimento Interno e da Diretoria;

b) contribuir na realização dos eventos sociais da Associação;

c) contribuir financeiramente para a manutenção e promoção da entidade com o valor deliberado pela Assembleia Geral;

d) zelar pelo patrimônio, pela ética e pelo nome da Associação;

e) desentender com dedicação os cargos aos quais tenha sido eleito;

f) participar assiduamente da Assembleia Geral, reuniões e demais reuniões desenvolvidas pela Associação;

g) participar de todos os eventos organizados pela entidade

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13º - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:


- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Demissão;
- IV - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da AMIDA, mediante reprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação após reprovação da Diretoria e confirmada pela Assembleia Geral, por motivo a ser determinado pelos mesmos, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A demissão será aplicada pelo Presidente da Associação, após aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 4º - A exclusão será deliberada e aplicada após violação pelos membros da Diretoria e confirmada pela Assembleia Geral, para punir faltas muito graves, havendo justa causa.



§ 5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art.14º - É considerada justa causa:

- I - Devenir a imagem da associação;
- II - Agressão física, psicológica e verbal aos associados e funcionários da AMCA;
- III - Três faltas consecutivas e cinco intercaladas nas Assembleias Gerais, sem justificativa;
- IV - Utilização do nome da Associação sem prévia autorização;
- V - Condenação em processo criminal com trânsito em julgado da sentença;
- VI - Falta de decoro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos no presente artigo serão deliberados em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim

Art.15º - Ficou assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo - lhes, ainda, na hipótese de exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art.16º - Em caso de exclusão, o associado não terá direito de retornar ao quadro social

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art.17º - São órgãos da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício das funções dos membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art.18º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados da associação que a ela comparecerem quites com suas obrigações estatutárias

§ 1º - No caso de procuração oficializada em cartório, o outorgado deverá ser associado da associação.

§ 2º - Não é permitida mais de uma procuração por associado.

§ 3º - As reuniões da Assembleia Geral Extraordinária são presididas pelo Presidente da Associação ou por outro membro da Diretoria ou associado indicado pela Diretoria.

§ 4º - Para presidir e secretariar a reunião da Assembleia Geral Ordinária a Diretoria deverá previamente indicar os nomes e levá-los a aprovação da Assembleia

Art.19º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, por meio de edital a ser publicado na imprensa local e afixado na sede social da entidade, bem como em suas unidades, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença absoluta dos associados e, em segunda convocação com qualquer número não sendo inferior a 1/3 (um terço) dos associados.

§ 3º - Para aprovação das decisões em primeira e segunda convocação far-se necessário 2/3 (dois terços) de votos dos presentes.

Art.20º - A Assembleia Geral, órgão soberano da AMCA compete:

- a) aprovar e decidir alterações ao presente estatuto e a extinção da Associação;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras, prestação e aprovação de contas;
- d) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) aprovar mensalidades, anuidades ou outras formas de contribuições propostas pela Diretoria;
- f) nomear comissão especial quando lhes parecer oportuno para exame de livros e documentos na verificação dos fundos sociais;
- g) aprovar as penalidades de suspensão e exclusão aos associados;



h) decidir sobre a alienação de bens imóveis e móveis em deuso, proposto pela Diretoria;

i) decidir sobre a aquisição de imóveis e construções ou reformas de vulto;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para deliberar sobre a alínea "c", este deverá estar fixado na sede social da entidade, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, com 10 dias de antecedência.

Art. 21º-A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro para os fins determinados nas alíneas "b" e "c" do artigo 20, sendo que se reunirá, anualmente, no mesmo mês, para a finalidade constante na alínea "d" do artigo 20.

Art. 22º-A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h", e "i" do artigo 20 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

SEÇÃO II

CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das decisões da Assembleia Geral, constituído por 06 (seis) membros eleitos a 06 (seis) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois (02) anos, permitindo-se a reeleição por mais um mandato, cabendo-lhes:

- j) fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;
- k) opinar, deliberar e dar parecer sobre atos, planos ou projetos que lhe forem submetidos à apreciação, pela Diretoria;
- l) dar parecer sobre balanço, balneares da Tesouraria e relatórios da Diretoria, podendo solicitar esclarecimentos e informações para melhor apreciação;
- m) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, orientando e decidindo com a Diretoria, quanto a dívidas contábeis e aplicações financeiras;
- n) convocar a Assembleia Geral Extraordinária por motivo fundamentado e relevante;
- o) examinar a contabilidade da entidade sempre que julgar necessário e obrigatoriamente no final de cada mandato, podendo utilizar-se do assessoramento de um auditor, de um contador ou de um técnico em contabilidade;
- p) apresentar à Assembleia Geral as irregularidades, que porventura existirem, para que esta tome as providências necessárias.



§ 1º - Em sua primeira reunião, que será convocada pelo Presidente da Associação, o Conselho Fiscal elegera o seu Presidente e seu Secretário.

§2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes ao ano em caráter ordinário ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou do Presidente da Associação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 24º-A Diretoria será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Relações Públicas;

§ 1º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária a cada (02) dois anos, podendo a Diretoria em exercício, ser reeleita por até duas vezes.

§2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 25º - Compete a Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) adquirir, administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis da entidade de comum acordo com o Conselho Fiscal;
- c) promover estratégias para captar recursos necessários a implantação, implementação e manutenção das unidades, programas e projetos da Associação;
- d) divulgar os programas e projetos da Associação;
- e) propor em Assembleia Geral as modificações ou regulamentação do Estatuto se necessário;
- f) convocar as Assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- g) criar, aprovar e/ou extinguir unidades conforme julgar conveniente assim como prove-los de regulamentos;



h) organizar balanços financeiros anuais, submetendo-os ao Conselho Fiscal e apresentá-los em Assembleia Geral;

i) apresentar em Assembleia Geral o relatório das atividades relativas a presente gestão;

j) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário mediante convocação do Presidente deliberando por maioria absoluta de membros da Diretoria em exercício;

k) admitir e demitir funcionários;

l) receber legados, subvenções, benefícios e luto mais que for dada à entidade;

m) deliberar sobre a indicação dos diretores das unidades, proposta pelo Presidente da Associação;

n) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

o) alienar bens imóveis após a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

p) autorizar todas as despesas necessárias no desempenho das finalidades da Associação;

q) propor mensalidades, anuidades ou outras formas de contribuições;

r) julgar recursos referentes à aplicação das penalidades aos associados;

s) definir e estabelecer metas a serem cumpridas durante a sua gestão;

t) deliberar a concessão de isenções;

u) resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Art. 26º - O Presidente da AMOA tem as seguintes atribuições:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas e decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

b) representar a associação ativa e passivamente em juízo ou providenciar esta representação;

c) convocar, presidir e encerrar reuniões e Assembleias Gerais;

d) admitir e demitir funcionários mediante aprovação da Diretoria;

e) assinar juntamente com o Tesoureiro os balanços e balançotes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos junto às instituições financeiras ou fora delas.

f) assinar com o Secretário as atas e os expedientes da entidade;

g) assinar com os demais membros da Diretoria os documentos que se fizerem necessários às finalidades da cada um;

h) coordenar e licenciar as iniciativas e empreendimentos dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

i) supervisionar e inventariar o patrimônio da associação;

j) ter sob sua guarda os bens da associação;

k) indicar os diretores das unidades da associação e colocá-los em reunião da Diretoria para aprovação;

l) aprovar, juntamente com os diretores das Unidades, casos de caráter urgente;

m) repassar para os demais membros da Diretoria, Informe das Unidades em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

Art. 27º - Ao Vice-Presidente compete:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação e o presente Estatuto;

b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

c) coordenar e orientar, de acordo com o Presidente, os trabalhos e serviços internos a serem desenvolvidos;

d) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

e) assumir a presidência, em caso de renúncia, demissão, afastamento ou morte do Presidente;

f) praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente

Art. 28º - Ao Secretário compete:

a) coordenar os trabalhos da secretaria, mantendo os arquivos organizados e a correspondência e documentações atualizadas;

b) assinar a correspondência juntamente com o Presidente;

c) secretariar as reuniões e Assembleia Geral, lavrar e ler as atas e demais documentos pertinentes;

d) verificar os resultados das votações nominais e secretas, anotando-as convenientemente para os respectivos registros;

e) elaborar o relatório das atividades desenvolvidas pela Diretoria para apresentação à Assembleia Geral Ordinária no termo da gestão;

f) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

g) requisir a correspondência da entidade, assinando-a isoladamente ou com o Presidente, segundo a exigência do caso;

h) encarregar-se da escrituração do material permanentemente da associação, mantendo-o em ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas faltas, licenças e impedimentos do 1º - Secretário é de competência do 2º - Secretário substituí-lo, bem como exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria;

Art.29º - Ao Tesoureiro compete:

a) assinar junto com o Presidente, todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidade financeira e patrimonial da associação;

b) elaborar balancetes semestrais e balanços gerais, encaminhando-os ao Presidente da associação e ao Conselho Fiscal para apreciação e aprovação;

c) efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;

d) organizar a arrecadação da receita da associação, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria;

e) elaborar e apresentar anualmente o balanço das finanças da associação e submetê-lo a aprovação do Conselho Fiscal;

f) apresentar o balanço financeiro da associação, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal em Assembleia Geral, anualmente e no final da gestão;

g) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da associação e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

h) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

i) supervisionar e inventariar o patrimônio da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas faltas, licenças e impedimentos do 1º - Tesoureiro é de competência do 2º - Tesoureiro substituí-lo, bem como, exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Art.30º - Ao Relações Públicas compete:

a) acompanhar e assessorar o Presidente nos atos em que a entidade se fizer representar;



b) assessorar a Diretoria e demais órgãos, quanto aos aspectos de seus atos e decisões referentes à imagem da Associação;

c) representar a entidade sempre que solicitado pelo Presidente;

d) elaborar o plano de comunicação social e submetê-lo a aprovação da Diretoria;

e) coordenar as comissões de trabalhos na captação de recursos e eventos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.31º - Constitui patrimônio social os bens atuais e os que a Associação vier a adquirir ou que lhes sejam legados e compromissados.

Art.32º - O patrimônio da associação se constitui dos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir e a disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação tais como:

- I - Contribuições sociais;
- II - Doações, legados e auxílios;
- III - Subvenções federais, estaduais e municipais;
- IV - Rendas eventuais inclusive das atividades.

Art.33º - Todas as receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade será aplicado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.34º - A associação não se responsabilizará por obrigações contraídas por seus associados em seu nome sem prévia autorização da Diretoria, com registro em documento por escrito.

Art. 35º - A alienação, hipoteca, penhor, venda e permuta dos bens patrimoniais da associação, somente poderão ser efetuadas pela aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art.36º - O patrimônio da Associação em caso de dissolução da entidade, após quitação de suas obrigações financeiras, será destinado a entidades congêneres em funcionamento e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Órgão Federal competente

PARÁGRAFO ÚNICO - A dissolução só poderá ocorrer em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e pelo consenso expresso em voto de 2/3 de todos os associados em condições de voto.

CAPÍTULO VI



DAS ELEIÇÕES

Art.37º. De dois em dois anos serão eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art.38º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por tantas chapas quantas que tiverem se inscrito para tal, com a indicação dos nomes e seus respectivos cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal

§ 1º - Somente poderão integrar as chapas, os concorrentes associados da associação que se encontrem quites com suas obrigações estatutárias e que sejam associados, há pelo menos seis meses.

§ 2º - São inelegíveis simultaneamente para assumir os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o primeiro grau.

§ 3º - Não poderão participar da chapa concorrentes a cargos da Diretoria os funcionários das unidades e programas mantidos pela Associação, cedidos ou com vínculo direto.

§ 4º - Os candidatos à Diretoria deverão apresentar no ato da inscrição (a chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF e comprovante de residência

§ 5º - Para concorrer a cargos da Diretoria, os candidatos deverão ter domicílio fixo de, no mínimo 06 (seis) meses, no município sede da Associação.

§ 6º - Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente inscritas junto à secretaria da entidade, com até 72 horas de antecedência da Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria.

§ 7º - A apuração do resultado eleitoral far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito bem como a posse da nova Diretoria eleita

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, por decisão absoluta dos associados, em Assembleia Geral para este fim especialmente convocados.



Art. 40º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Art.41º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e respectivo registro no Cartório competente.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:

No Art.38º - O patrimônio da Associação em caso de dissolução da entidade, após quitação de suas obrigações financeiras, será destinado a entidades congêneres em funcionamento e devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou Órgão Federal competente.

Lê-se:

Art.36º - O patrimônio da Associação em caso de dissolução da entidade, após quitação de suas obrigações financeiras, será destinado a entidades congêneres em funcionamento e devidamente registrados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Órgão Federal competente.

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:

No Art.1º. A Associação Medianeirense de Otimização da Aprendizagem Individual designada pela sigla AMICA, fundada em 21 de Novembro de 2005, é uma Associação Civil, Filantropica, com fins não econômicos, de duração indeterminada tendo sede provisória no prolongamento da Rua Tupã, S/N Medianeira - PR.

Lê-se:

Art.1º A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente igualmente designada pela sigla AMICA, fundada em 21 de Novembro de 2005, é uma Associação Civil Filantropica, com fins não econômicos, de duração indeterminada, tendo sua sede localizada na Rua Santa Catarina, esquina com a Avenida Solidariedade, número 2515, Centro de Medianeira, Estado do Paraná.

No Art.2º. A AMICA é uma associação com autonomia administrativa, financeira jurídica e patrimonial, com fins educacionais, culturais, técnico tecnológico, de qualificação profissional, assistência e desenvolvimento social.

Lê-se:

Art.2º - A AMICA é uma associação com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, com fins socioassistenciais, educacionais, culturais, artísticos.



de estudos e pesquisas, desportivos, de saúde, de reabilitação, de qualificação profissional e de atuação na Defesa dos Direitos Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Bandeira da AMDA de Medianeira - Paraná é representada nas cores amarela e branca e adota como símbolo a figura de três peças de um quebra-cabeça nas cores azul, vermelho e amarelo, encaixadas entre si, formando uma peça para completar o mesmo. A peça faltante representa a inclusão escolar e social de toda criança e ou adolescente que recebe atendimento na entidade.

No Art.3º-A AMDA tem por finalidade:

- a) Assegurar melhoria da qualidade de vida e exercício pleno de cidadania às pessoas com necessidades especiais.
- b) Desenvolver atividades e programas socioassistenciais, culturais, artísticas, científicas, educacionais e profissionalizantes, em intercâmbio com associações, fundações, OSCIP congêneres, privadas ou públicas, nacionais e internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias e convênios com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e a defesa dos direitos sociais.
- c) Articular junto aos órgãos públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com necessidades especiais e que defendam a causa da Associação e nas pessoas por ela amparadas.
- d) Oferecer gratuitamente atendimentos com equipe multidisciplinar, visando o diagnóstico precoce e diferencial, orientação, encaminhamentos e o desenvolvimento de programas que complementem e integrem o atendimento educacional.
- e) Atender gratuitamente a crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, sem qualquer discriminação, desde que incluídas no Sistema Regular de Ensino, Classes Especiais, Sistema de Ensino Supletivo e em Programas de Educação Profissionalizante
- f) Atendimento gratuito à pessoas com necessidades especiais sem qualquer discriminação na área da D.M. e outras, desde que contempladas no P.P.P do Centro.
- g) Atendimento de Ensino Supletivo e Ensino Profissionalizante.
- h) Promover programas educacionais e de formação profissional às pessoas com necessidades educacionais especiais
- i) Proporcionar terapias com técnicas especializadas a educandos, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos que frequentem ou não Creches e Alunos da Rede Regular de Ensino, matriculados na Educação Básica.



j) Promover atividades sociais, culturais, científicas, educacionais e profissionalizantes em intercâmbio com associações, fundações, OSCIP congêneres, privadas ou públicas, nacionais e internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias, convênios com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana.

k) Participar das funções de políticas públicas municipais, estaduais e federais.

l) Realizar avaliação psicopedagógica, seguindo o critério de tempo, apontando direcionamentos, intervenções adequadas e necessárias no Centro, bem como nas instituições educacionais

Lê-se:

Art.3º - A AMDA tem por finalidade:

- a) Atender gratuitamente, crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, no período de contra-turno escolar, com Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, Síndromas, Autismo, Deficiência Visual, Baixa Visão, Deficiência Física/Neurocognitiva, Deficiência Intelectual e Altas Habilidades/Superdotação, desde que incluídas no Sistema Regular de Ensino, Classes Especiais, Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Educação Profissionalizante.
- j) Articular junto aos órgãos públicos e entidades privadas políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com necessidades educacionais especiais e que defendam a causa da Associação e das pessoas por ela amparadas.
- k) Desenvolver atividades e programas socioassistenciais, educacionais, culturais, artísticos, esportivos, profissionalizantes e de saúde em intercâmbio com associações, fundações, OSCIP congêneres, entidades privadas ou públicas, nacionais e internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias e convênios com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e a defesa dos direitos sociais.
- l) Promover o atendimento multidisciplinar, através de ações e estratégias inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades de desenvolvimento da criança e do adolescente, no processo de reabilitação e inclusão escolar e social
- m) Assegurar melhoria da qualidade de vida e exercício pleno de cidadania às pessoas com necessidades educacionais especiais.
- n) Proporcionar os programas de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante às pessoas com necessidades educacionais especiais



o) Participar das definições de políticas públicas municipais, estaduais e federais.

p) Realizar avaliação psicopedagógica seguindo o cliente de origem da SEED (Secretaria Estadual de Educação) e DEEM (Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional) do Estado do Paraná, apontando direcionamentos, intervenções adequadas e necessárias no Centro, bem como nas instituições educacionais frequentadas pelas crianças e adolescentes atendidos na AM/OA.

q) Desenvolver através de parcerias e convênios com órgãos públicos e privados, ações que visem à qualificação, a capacitação e a atuação permanente dos profissionais da saúde do Sistema Único de Saúde que atuam na AM/OA bem como os que atuam no município, promovendo a qualificação da gestão do trabalho.

No Art.4º. O educando com necessidades educacionais especiais, avaliando e diagnosticado pela equipe multidisciplinar, com Dificuldades ou Distúrbios de Aprendizagem, terá o acesso garantido ao atendimento psicopedagógico e técnico especializado, podendo ser atendido na AM/OA ou em outros serviços da comunidade (Rede Regular de Ensino, Classe Especial e Sala de Recursos);

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por psicopedagógica e técnica especializado o atendimento nas áreas de: Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia Fonológica, Fisiologia, Fisiologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Hidroterapia, Equoterapia, Estimulação Essencial, Artes Plásticas e Cênicas, Educação Musical, Oficinas de Apoio Pedagógico de Alfabetização, Informática, Língua e Escrita, Matemática e Conhecimentos Gerais, e outros atendimentos que venham a ser orientados pela AM/OA.

Le-se:

Art.4º. A criança e o adolescente com necessidades educacionais especiais, avaliando e diagnosticado pela equipe multidisciplinar, terá o acesso assegurado ao atendimento especializado, desde que houver a disponibilidade de vaga.

§ 1º - Será assegurado o atendimento precoce através do programa de Estimulação Essencial à criança de 00 a 04 anos, que não esteja frequentando Centros de Educação Infantil, desde que avaliada pela Equipe Multidisciplinar da AM/OA e comprovada a sua real necessidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por atendimento especializado, os atendimentos com a Equipe Multidisciplinar nas áreas de: Psicopedagogia, Psicomotricidade, Psicologia, Fonologia, Fisiologia, Fisiologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Hidroterapia, Equoterapia, Estimulação Essencial, Artes Plásticas e Cênicas, Educação Musical, Oficinas de Apoio Pedagógico de Alfabetização, Informática, Língua e Escrita, Matemática e Conhecimentos Gerais, e outros atendimentos que venham a ser orientados pela AM/OA.

No Art. 6º. Na concessão de quaisquer benefícios aos usuários, não haverá qualquer discriminação quanto à língua, cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Le-se:

Art. 6º. Na concessão de quaisquer benefícios aos usuários, não haverá qualquer discriminação quanto à língua, cor, sexo, gênero, nacionalidade, profissão, poder econômico, financeiro e credo político ou religioso.

No Art.7º. Para a consecução de suas finalidades, a AM/OA pode exercer todas as atividades convenientes ou por acordos, por meio de comitês, parcerias, parcerias e convênios com empresas, poder público, órgãos internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, órgãos internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, da contribuição voluntária de pais ou responsáveis de usuários e de associados, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Le-se:

Art.7º-Para a consecução de suas finalidades, a AM/OA pode exercer todas as atividades convenientes ou por acordos, por meio de comitês, parcerias, parcerias e convênios com empresas, poder público, órgãos internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, da contribuição voluntária de pais ou responsáveis de usuários e de associados, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

No Art.11º. Os associados beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores, poderão participar da Assembleia Geral, com direito de voz e voto.

Le-se:

Art.11º - Os associados beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores, poderão participar da Assembleia Geral, com direito de voz e voto, mas não poderão concorrer a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

No Art. 21º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro para os fins determinados nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo 15.

Le-se:

Art. 21º-A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro para os fins determinados nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo 20, sendo que se reunirá, anualmente, no mesmo mês, para a finalidade constante na alínea "c" do artigo 20.

No Art.24º.

§ 1º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária a cada dois (2) anos, podendo a Diretoria em exercício ser reeleita apenas uma vez.

Le-se:

§ 1º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada (02) dois anos, podendo a Diretoria em exercício, ser reeleita por até duas vezes.

No Artigo 29º, alínea

0 apresentar o balanço financeiro da associação, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal em Assembleia Geral, ao final do gestão;

Lê-se:

0 apresentar o balanço financeiro da associação, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal em Assembleia Geral, anualmente e ao final da gestão;

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

No Art. 1º - A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, igualmente designada pela sigla AMOA, fundada em 21 de Novembro de 2005, é uma Associação Civil, Filantrópica, com fins não econômicos, de duração indeterminada, tendo sua sede localizada na Rua Santa Catarina, esquina com a Avenida Solidariedade, número 2515, Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

Lê-se:

Art. 1º - A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, igualmente designada pela sigla AMOA, fundada em 21 de Novembro de 2005, é uma Associação Civil, Filantrópica, com fins não econômicos, de duração indeterminada, tendo sua sede localizada na Rua Paulinho Valério, 1290, Bairro Ielap, Medianeira, Estado do Paraná.

Procurador Especializado em Assistência Jurídica
Rodrigo Cívici da Paçoleta
advogado inscritos no Conselho Paranaense de
Direito nº 149.062/05

Contato no
http://www.amoa.br
PROTOCOLADO SOB Nº
0046542

NO LIVRO A-038
NO Livro A-038
HABILITADO, 16 de Novembro
de 2015

Marilina Venturini 2015

NO LIVRO A-038
NO Livro A-038
HABILITADO, 16 de Novembro
de 2015
ANTONIO TERRA DE MOURA JUNIOR
Advogado Inscrição nº 149.200-2/05

Medianeira, 27 de novembro de 2015.

Guimar Alves da Bastiana
Presidente AMOA
RG: 9819788

Registro do Protocolo nº 0046542
e do Livro A-038
de 16/11/2015
Medianeira, 27 de Novembro de 2015
MARIANA VENTURINI
Advogada Inscrição nº 149.200-2/05

ATA Nº 001/2015 - Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sede da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, situada à Rua Paulinho Valério, 1290, Bairro Ielap, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Ordinária às 19:30 horas em primeira convocação, em que estiveram presentes 24 (vinte e quatro) associados, mediante inscrição para realizar a mesma em primeira convocação. Desta forma a Assembleia iniciou às 19:00 horas em segunda convocação, com 53 (cinquenta e três) associados. Esta assembleia tem por finalidade aprovar a prestação de contas do exercício 2014-2015, alhear o estatuto e por fim a nova diretoria. A assistente social Rosana Lopes Pereira de Souza, iniciou a assembleia lendo o edital de convocação e explanando sobre a pauta desta assembleia, passando a palavra para o atual presidente Senhor Guimar Alves do Nascimento para cumprimento a todos e expôs sobre o trabalho realizado pela atual diretoria tal como ampliação da sede, construção das salas de aula e aquisição dos equipamentos para a Oficina Profissionalizante. Após, a tesoureira Maria Alciberti foi convidada a divulgar a prestação de contas do exercício 2014-2015, sendo esta aprovada por unanimidade pelos associados presentes. Após a explanação iniciou-se a apresentação da Carta Única que condorreu a Diretoria da instituição para a gestão 2016/2017 sendo composta por: presidente: GUMAR ALVES DO NASCIMENTO, vice-presidente: MARGA DE ALMEIDA; primeira tesoureira: SOLANGE APARECIDA DE LIMA e segunda tesoureira MARIA ALBERTINI; primeira secretária SARBRA BERNARDI VALATTI e segunda secretária CLAUDETE COMI ZAMIRIAN; conselho fiscal/membros do UGT (eleitos): SÔNIA DELZARI CANVAHO, ISSUMA MARIASCA e LUIS CARLOS PORGAN; Conselho Fiscal/Relatores do UGT (eleitos): EDUARDO ZANOTELLI, NELCI ENI WENZ CUNHA e LÉIA PIRESTES DOS S. PORGAN; membros do Conselho: EDNA DAIRONGH, MARIDIANE KUPPEL e ROBERTINA VEDDO DO NASCIMENTO. A presente carta foi eleita por aclamação unânime nesta assembleia geral ordinária. Assim a diretoria foi empossada e apresentada a todos os presentes, ocasião em que o presidente releu Guimar Alves do Nascimento pronunciou-se agradecendo a todos pela participação e cantando neste ato democrático de eleição. Ressaltou o desejo da presença participativa de mais pais junto a diretoria, mobilizando-os a compor um grupo de trabalho. A proposta foi aceita e cinco pais disponibilizaram-se a participar de maneira mais ativa, sendo eles: Elisângela de Carvalho Medeiros, Evandro Elias, Irene Rodrigues Anisz, Jozzeila Lech e Yukie Takahashi. Em seguida foi realizada a alteração estatutária de endereço, esta forma o artigo primeiro do estatuto onde constava como endereço a Rua Santa Catarina, esquina com a Avenida Solidariedade, número 2515. Centro foi alterado com o novo endereço da sede onde constava Rua Paulinho Valério, número 1290 - Bairro Ielap, tal alteração também obteve a aprovação dos associados. Em seguida o presidente deu por encerrada a assembleia, assinada por ele e todos os presentes (lista em anexo). Em tempo quadricênio completa dos membros da diretoria eleitos e empossados nesta ata. Guimar Alves do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, RG 981 785-7, CPF 172.208.702-25, residente e domiciliado na Av. Karim Mojib, 1791, Centro Medianeira, Paraná; MARGA DE ALMEIDA, CPF 590038.809-53, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 2330 - Cidade Alta e BAURA ALBERTINI, RG 375869-7, CPF 492.871.129-34 residente, domiciliada na rua Ielap Gustavo, 711 - Cidade Alta; Secretárias: SARBRA BERNARDI VALATTINE 3007109-2 CPF 779.213.223-54 e ROSA DOMICELIANA CEARA, 2280 - Cidade Alta e CLAUDETE COMI ZAMIRIAN; Conselho Fiscal (eleitos) RG 4216322-8 CPF 856.309.259-91 residente e domiciliado na Av. Jaciã 2290 - Cidade Alta; ADRIANA

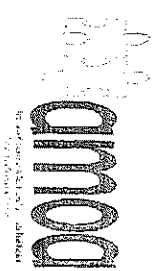
Guimar Alves do Nascimento

DELOZANI CARVALHO, RG. 13202079 - CPF 5409.237.789-20/residente e domiciliado na Rua Paraguan, 2511 - Cidade Alta, SAUBA MARA/SCA LUIS/RS 9401673-9 - CPF 525.270.639-53/residente e domiciliado na Rua Par. 2282 - Centro e CARLOS PONGIAN/Conselho Fiscal (suspendido): ELIANDRO ZAROTELLI/RECI EM VENTIZ CUNHA, RG 776416-2 - CPF 015533999-82/residente e domiciliado na Rua Amazonas, 2120/OLEIA PRESTES DOS S. PORGANE, RG CPF 054109859-60 residente e domiciliado na Rua Ave. 1197 - Bairro Ipe, Região: Públicas/ELIZA ARAÚJO, RG 3496447-6 - CPF 562193539-00/residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2250 - apto 502 EPDA, DAIROVICIA e SAARIBARA KILPEL, RG 4478140 - CPF 051571679-92/residente e domiciliado na Rua Ave. 3285 - Bairro Nazare.

[Handwritten Signature]
 Presidente do Conselho Fiscal
 Inscrição: 440.917/013
 RG: 984.788

[Handwritten Signature]
 ANTONIO HERCULANO CARVALHO JUNIOR
 Advogado
 OAB/RS nº 23.214

Lista de Presença da Assembleia Ordinária
 Realizada em 27/11/2015



Nome	Documento	Pat.	Func.	Diret.	Assinatura
01. Fabiana B. L. de Souza	63655392		X		<i>[Handwritten Signature]</i>
02. <i>[Handwritten Name]</i>		X			
03. Fressi Valf. Lucatela			X		
04. Renata de Souza			X		
05. Maira T. da Silva			X		
06. Katson Fm. Aguiar P-1			X		<i>[Handwritten Signature]</i>
07. Cleonice D. Leal			X		<i>[Handwritten Signature]</i>
08. <i>[Handwritten Name]</i>			X		
09. <i>[Handwritten Name]</i>			X		
10. <i>[Handwritten Name]</i>			X		
11. <i>[Handwritten Name]</i>			X	X	<i>[Handwritten Signature]</i>
12. <i>[Handwritten Name]</i>		X		X	<i>[Handwritten Signature]</i>
13. Rosanna de Lacerda	45121284		X		<i>[Handwritten Signature]</i>
14. <i>[Handwritten Name]</i>		X			
15. <i>[Handwritten Name]</i>		X			
16. <i>[Handwritten Name]</i>		X			
17. <i>[Handwritten Name]</i>				X	<i>[Handwritten Signature]</i>
18. <i>[Handwritten Name]</i>			X		<i>[Handwritten Signature]</i>
19. <i>[Handwritten Name]</i>	4511684		X		
20. <i>[Handwritten Name]</i>	3.876413	X			<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Mark]



Associação Medianeirense de Atendimento Especializado Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMODA, situada à Rua: Paulinho Vailhati, 1260, bairro Itaipu, reuniram-se os associados e funcionários em Assembleia Geral Ordinária, às 18:30 horas em primeira convocação, em que estavam presentes 28 associados, sendo este número insuficiente para a realização da Assembleia em primeira convocação. Para tanto, convocou-se uma segunda convocação com início às dezoito horas, com um total de 65 associados presentes. Esta assembleia tem como principal objetivo, a eleição da nova diretoria e prestação de contas do Exercício de 2016/2017. A Assistente Social Karina Pinzon, iniciou a Assembleia lendo o Edital de Convocação com a pauta. Logo após a leitura da Associação a senhora Elenice Delazarat Valerio, convidou a senhora Maria Alberton para dilucidar a prestação de contas do exercício da atual diretoria e logo após, solicitou a aprovação da mesma. Todos os presentes aprovaram por unanimidade. Em seguida passou a palavra para o atual presidente, senhor Guiomar Alves do Nascimento para agradecer e falar dos projetos da AMODA no mandato de 2017/2019 com início do pronunciamento, a diretora fez a apresentação da Chapa Única inscrita para o biênio de 2017/2019 com início do mandato em 31/12/2017 e término em 31/12/2019. A Chapa ficou assim composta: PRESIDENTE – Guiomar Alves do Nascimento CPF:172.308.709-25 RG:981.786-7, brasileiro, casado, comerciante e residente e domiciliado na Av: KarolWojtyll, 1791- Centro – Medianeira, VICE- PRESIDENTE – Sandra Maria Bernardi Vailhati CPF:779.213.729-53 RG: 3.987.109-2, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua: Ceará, 2280- Bairro Cidade Alta – Medianeira, PRIMEIRA SECRETÁRIA – Robertina Vedoti do Nascimento CPF:206.855.139-04, RG:1.279.087-2, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av: KarolWojtyll, 1791- Centro – Medianeira, SEGUNDA SECRETÁRIA – Claudete Corti Zaminhan CPF:886.369.259-91, RG:4.2016.322-8, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Av: Brasília- Centro, Medianeira-PRIMEIRO TESOUREIRO –Eliandro Zanotelli, CPF:857.376.669-72 RG:5.930.418-6, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua: Anapá,930, Bairro Ipê – Medianeira, SEGUNDO TESOUREIRO – Isaura Marasca – CPF:525.220.839-53, RG: 3.401.673-9 brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua: Pará,2282 - Centro– Medianeira, RELAÇÕES PÚBLICAS – Roseley Jacinta da Silva Alberton, CPF:930.848.469-87, RG:5.700.497-5, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua: Bahia,2248 – bairro São Cristóvão- Medianeira, RELAÇÕES PÚBLICAS [suplente] Sonia Medianeira Parazati Carvalho –CPF:549.237.789-20, RG:1.320.790 brasileiro, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua: Paragujá, 2511 – Cidade Alta- Medianeira, CONSELHO FISCAL UGT (TITULARES) Luis Pongran, CPF:839.935.419-87, RG: 4.868.825.0 brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua: Acre,1197 – Bairro Ipê – Medianeira, Letia Prestes dos Santos, CPF:054.619.059-60, RG: 8.270.911-8, brasileira, casada, Gerente Financeira, residente e domiciliada na Rua: Acre,1197 – bairro Ipê – Medianeira, Magda de Almeida, CPF:260.795.850-40, RG: 49.49993-0, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua: Rio de Janeiro,2614 – Bairro Cidade Alta – Medianeira, Sirlene Pitol, CPF:753.688.999-00, RG:4.455.108-0, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliada na Av: Brasília,2033 – Medianeira, Sara Jane Bif Pitol, CPF:761.907.909-04, RG:4.216.416-0, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av: Brasília, 2033 – Medianeira, Edina Galfete Daronch CPF: 829.263.289 – 15, RG:5.229.010-4, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua: Paragujá,1320 – Medianeira, Maria Alberton, CPF: 492.871.179-34, RG: 3.578.8690-07, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na Rua: Mato Grosso, 2511, Centro – Medianeira, CONSELHO FISCAL – UGT [suplente] Arlete Maria Suzah Pereira, CPF:662.229.319-87, RG: 3.213.367-3, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av: João XXIII,1442, Centro – Montique Borges Silva Fracaro CPF: 020.743.311-93, RG: 1.582.319, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na

Rua: Rio grande do Norte,2235 – Centro – Medianeira, Jucélia Gonçalves de Abreu Liesch CPF:006.064.829-54, RG: 7.539.692-9, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua: Santa Catarina,4840 – Bairro – Parque Independente – Medianeira, Ilse Weber dos Santos CPF: 783.711.559-72, RG: 4.504.471-8, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua: Lúcia Fogassa,1270, Bairro Itaipu – Medianeira, Cheille Katia da Silva de Oliveira CPF: 049.792.559-74, RG: 7.903.466-5, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua: Lúcia Fogassa,1201, Bairro Itaipu – Medianeira. A Presente chapa foi eleita por aclamação unânime dos presentes na Assembleia, pois, foi chapa única. Assim, ficou constituída a nova diretoria da Associação, onde foi empossada pelo presidente atual da gestão 2017/2019, senhor Guiomar Alves do Nascimento. O presidente reeleito, pronunciou-se, agradecendo a todos pela participação e confiança neste ato democrático e pediu a colaboração e envolvimento de todos que fazem parte desta Associação, dando-se assim, encerrada a Assembleia, que será assinada pelo presidente e demais presentes(lista em anexo)

Região Civil, Imóveis e Assessoria e Perícia Jurídica
 Registrado Civil de Pessoas
 Autêntica em
 BNR, GOV.P, DJVX, Contrato:
 QMVC, FÓRUM
 Consulte em
<http://funarpem.com.br>
 PROTOCOLADO SOB Nº
 0049824
 REGISTRADO SOB Nº 0007896
 NO LIVRO A-045
 Medianeira, 08 de dezembro
 de 2017

Márcia Vortijona Tefti

Registro de Títulos e Documentos
 e de outros Jurisdicções
 Mariana Vortijona Tefti
 Secretária Juvenilizada
 MEDIANEIRA - PARANÁ

Lista de Presença da Assembleia Ordinária
Realizada em 30/11/2017



	NOME	Documento	Pai	Func	Diret	Assinatura
01	George de Oliveira	088010661		X		
02	Roberto de Jesus	53636034		X		
03	Umar Augusto de Azevedo	54321172		X		
04	Marcelo P. Borroni	11947883		X		
05	Wagner P. Borges	99286699		X		
06	Romero de Jesus	104273640		X		
07	Carolina Lacerda Lima	63825713		X		
08	Caroline de Siqueira	32431622		X		
09	Lucas de Siqueira					
10	Adriano de Siqueira					
11	Paulo de Siqueira					
12	Paulo de Siqueira					
13	Carolina de Siqueira			X		
14	Carolina de Siqueira			X		
15	Carolina de Siqueira			X		
16	Carolina de Siqueira			X		
17	Carolina de Siqueira			X		
18	Carolina de Siqueira			X		
19	Carolina de Siqueira			X		
20	Carolina de Siqueira			X		
21	Carolina de Siqueira			X		
22	Carolina de Siqueira			X		
23	Carolina de Siqueira			X		
24	Carolina de Siqueira			X		
25	Carolina de Siqueira			X		
26	Carolina de Siqueira			X		
27	Carolina de Siqueira			X		
28	Carolina de Siqueira			X		
29	Carolina de Siqueira			X		
30	Carolina de Siqueira			X		
31	Carolina de Siqueira			X		
32	Carolina de Siqueira			X		
33	Carolina de Siqueira			X		
34	Carolina de Siqueira			X		
35	Carolina de Siqueira			X		
36	Carolina de Siqueira			X		
37	Carolina de Siqueira			X		
38	Carolina de Siqueira			X		
39	Carolina de Siqueira			X		
40	Carolina de Siqueira			X		

Lista de Presença da Assembleia Ordinária
Realizada em 30/11/2017



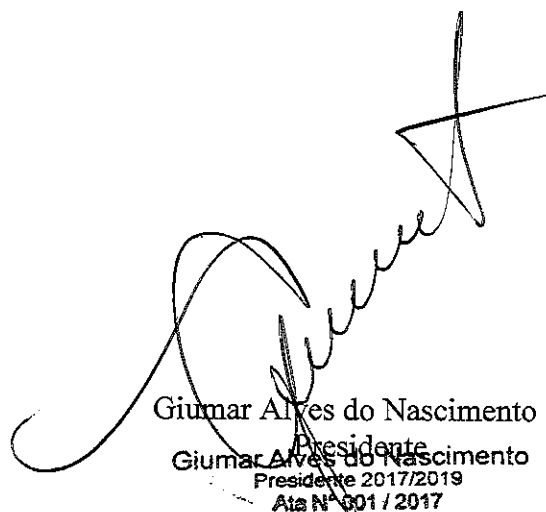
	NOME	Documento	Pai	Func	Diret	Assinatura
41	Carolina de Siqueira			X		
42	Carolina de Siqueira			X		
43	Carolina de Siqueira			X		
44	Carolina de Siqueira			X		
45	Carolina de Siqueira			X		
46	Carolina de Siqueira			X		
47	Carolina de Siqueira			X		
48	Carolina de Siqueira			X		
49	Carolina de Siqueira			X		
50	Carolina de Siqueira			X		
51	Carolina de Siqueira			X		
52	Carolina de Siqueira			X		
53	Carolina de Siqueira			X		
54	Carolina de Siqueira			X		
55	Carolina de Siqueira			X		
56	Carolina de Siqueira			X		
57	Carolina de Siqueira			X		
58	Carolina de Siqueira			X		
59	Carolina de Siqueira			X		
60	Carolina de Siqueira			X		
61	Carolina de Siqueira			X		
62	Carolina de Siqueira			X		
63	Carolina de Siqueira			X		
64	Carolina de Siqueira			X		
65	Carolina de Siqueira			X		
66	Carolina de Siqueira			X		
67	Carolina de Siqueira			X		
68	Carolina de Siqueira			X		
69	Carolina de Siqueira			X		
70	Carolina de Siqueira			X		
71	Carolina de Siqueira			X		
72	Carolina de Siqueira			X		
73	Carolina de Siqueira			X		
74	Carolina de Siqueira			X		
75	Carolina de Siqueira			X		
76	Carolina de Siqueira			X		
77	Carolina de Siqueira			X		
78	Carolina de Siqueira			X		
79	Carolina de Siqueira			X		
80	Carolina de Siqueira			X		

Diretoria 2017/2019

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Presidente - Giumar Alves do Nascimento	172.308.709-25	981.786-7	Travessa Karol Woutyla
Vice- Presidente - Sandra Maria B. Valiati	779.213.729-53	3.987.109-2	Rua das Orquídeas,1265
1ª secretária - Roberta Vedei do Nascimento	206.855.139-04	1.279.087-2	Travessa Karol Woutyla
2ª secretária- Claudete Corti Zaminhan	886.369.259-91	4.216.322-8	Av: Brasília,2290
1º Tesoureiro - Eliandro Zanotelli	857.376.669-72	5.930.418-6	Rua: Amapá ,930
2ª Tesoureira - Isaura Marasca	525.220.839-53	3.401.673-9	Rua: Pará, 2282
Relações Públicas – Rosecley Jacinta da Silva Alberton	930.848.469-87	5.700.497-5	Rua: Bahia,2248
Suplente - Sonia M. Delazari Valerio	549.237.789-20	1.320.709	Rua: Paraguai, 2511
Conselho Fiscal- Luiz Pongan	839.935.419-87	4.868.825-0	Rua: Acre, 1187
Conselho Fiscal-Leila Pongan	054.619.059-60	8.270.911-8	Rua: Acre, 1187
Conselho Fiscal -Sidinei Pittol	783.688.989-00	4.455.108-0	Av: Brasília,2033
Conselho Fiscal -Sara Jane Bif Pitol	761.007.909-04	4.216.416-0	Av: Brasília,2033
Conselho Fiscal - Edina Golfeto Daronch	829.263.289-15	5.229.010-4	Rua: Paraguai, 1320
Conselho Fiscal - Maria Alberton	492.871.179-34	3.578.869-7	Rua: Mato Grosso,2511
Suplente - Arlete Maria Suzin Pereira	662.229.319-87	3.213.367-3	Av: João XXIII,1442
Suplente - Monique Borges Silva Fracaro	020.743.311-93	1.582.319	Rua: Rio grande do Norte,2235
Suplente -Jucélia Gonçalves de Abreu Liesh	006.064.829-54	7.539.692-9	Rua: Santa Catharina,4840
Suplente – Ilse Weber dos Santos	783.711.559-72	4.504.471-8	Rua:Gia Fogassa,1270
Suplente – Cheile Katia da Silva de Oliveira	049.792.559-74	7.903.466-5	Rua: Ligia Fogassa,1201
Suplente - Elisa Matté	662.193.539-00	3.496.147-6	Rua: Minas Gerais,2260

Cargos Diretoria 2017/2019

Presidente /Vice presidente
1º Secretário/ 2º Secretário
1º Tesoureiro/ 2º Tesoureiro
Relações públicas (1 efetivo e 1 suplente)
Conselho Fiscal (6 membros efetivos e 6 suplentes)



Giumar Alves do Nascimento
Presidente
Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2017/2019
Ata Nº 001 / 2017

Fones: 45 3264-6440 e 98401-4391

Rua Paulino Valiatti, 1260 | Bairro Itaipu | CEP 85884-000 | Medianeira | Paraná

E-mails: amoa_med@hotmail.com | assistentesocial.amoa@hotmail.com | Facebook Amoa Medianeira

DECLARAÇÃO

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA, declara a quem possa interessar que a Entidade funciona no endereço conforme comprovante em anexo desde dezembro de 2013.

Por ser verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Medianeira, 20 de abril de 2018

Giumar Alves do Nascimento

Presidente
Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2017/2019
Ata Nº 001 / 2017



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 422.992-4



0800 51 00 116
Unidade Consumidora

62

ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 91582504

AV JOAO VINTE E TRES, 3401

CEP: 85884000

MEDIANEIRA - PR

CPJ: 07736225000160

Vencimento

04/05/2018

Valor a Pagar

R\$ 828,86

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 45-32648697

Informações Técnicas

No. Medidor: 0331769602 - TRIFASICO / 0331769602 - TRIFASICO Mes Referência: 04/2018
Leitura Anterior 13/03/2018 60474 Leitura Atual 12/04/2018 62932 Medido 30 dias 2458 kWh Constante de Multiplicacao 1,00 Total Faturado 2458 kWh Consumo Medio/Dia 81,93 kWh Data Apresentacao 25/04/2018
Proxima Leitura Prevista: 14/05/2018 COMERCIAIV ASSOC DE DEFESA DIREITO SOCIAIS

Informações de Tensão

Conjunto: MEDIANEIRA Mes 02/2018 Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 DMIC 0,00 h EUSD (R\$) 103,89 Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal: 6,43 h 3,42 3,11 h
Limite Trimestral: 10,86 h 6,85
Limite Anual: 21,73 h 13,70

MES	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17
CONS	2316	1473	1403	2265	1633	1858	1488	1086	1137	1180	1227	2061
PGTO	04/04	05/03	03/02	15/01	05/12	09/11	04/10	04/08	04/08	04/07	22/06	09/05

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 18246454 Serie B
Emitida em 12/04/2018

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1020	0,218904	224,20	224,20	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1438	0,376864	541,93	541,93	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				62,73		
Base de Calculo do ICMS: 766,13				Valor ICMS: 222,17	Valor Total da Nota Fiscal: 828,86	

Composicao dos Valores	Valor
Distribuciao	146,65
Encargos	25,30
Energia	304,13
Transmissao	29,57
Tributos	260,48
TOTAL	766,13

Reservado ao Fisco

98B4.5F7E.1FF1.2FCB.1296.6839.00CE.C792

INCLUSO NA FATURA PIS R\$6,82 E COFINS R\$31,49 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Atrase superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MINIMO DO FATOR DE POTENCIA DEVE SER 92,00%.
SENDO INFERIOR, EXISTE COBRANCA DO CONSUMO
Periodos Band.Tarif.: Verde:14/03-12/04

Vencimento: 04/05/2018

Valor a pagar: R\$ 828,86

Controle 01-20186143584282-82 Numero de identificacao 91582504 Mes 04/2018 AM [1.6.60.0]

83660000008 4 28860111000 1 00101020186 9 14358428282 4



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	207.622,98	106.507,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	207.622,98	106.507,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	5.594,39	33.656,68
Banco do Brasil S/A	492,54	29.725,77
Banco do Brasil S/A conta 39494-7	0,00	276,10
Banco Sicredi	405,69	752,71
Caixa Economica Federal	0,00	35,94
Caixa Economica Federal conta - 672010-5 PDE	4.696,16	2.866,16
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	202.028,59	72.851,05
Banco do Brasil S/A	43.533,19	60.548,52
Banco do Brasil S/A - Poupança conta nº 39494-7	0,00	6.837,81
Banco do Brasil S/A - Poupança conta nº 46251-9	7.433,15	0,00
Banco Sicredi	151.062,25	62,25
Caixa Economica Federal conta 3599-0 FIA	0,00	5.402,47
NÃO CIRCULANTE	734.873,51	741.993,12
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.605,05	1.605,05
OUTROS CREDITOS	1.605,05	1.605,05
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.605,05	1.605,05
Depósitos Judiciais	1.605,05	1.605,05
INVESTIMENTOS	1.984,86	1.894,88
OUTROS INVESTIMENTOS	1.984,86	1.894,88
Banco Cooperativo Sicredi	1.864,28	1.774,30
SICOOB	120,58	120,58
IMOBILIZADO	731.283,60	738.493,19
IMÓVEIS	512.260,82	512.260,82
Edifícios	512.260,82	512.260,82
BENS EM OPERAÇÃO	262.036,78	258.136,78
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	2.915,00	2.915,00
Biblioteca	5.797,64	5.797,64
Equipamentos para Processamento de Dados	21.970,00	21.970,00
Instalações	15.128,91	15.128,91
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	59.356,29	59.356,29
Móveis e Utensílios	136.688,94	132.788,94
Equipamentos Ar Condicionado	20.180,00	20.180,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(43.014,00)	(31.904,41)

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	41.972,11	42.949,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.062,28	1.080,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.062,28	1.080,20
IRRF sobre Trabalho Assalariado	1.062,28	560,18
PIS a Recolher	0,00	520,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	40.309,83	41.869,11
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	32.744,47	33.747,78
Salários e Ordenados a Pagar	6.839,55	11.783,34
Férias a Pagar	25.904,92	21.964,44
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.565,36	8.121,33
FGTS sobre férias a pagar	2.072,37	1.757,14
INSS a Recolher	2.559,07	2.921,77
PIS sobre férias a pagar	0,00	219,65
FGTS a Recolher	2.933,92	3.222,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES	600,00	0,00
CONTAS A PAGAR	600,00	0,00
Honorários Contábeis a Pagar	600,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	900.524,38	805.551,54
SUPERÁVITS/DEFICITS ACUMULADOS	900.524,38	805.551,54
SUPERÁVITS/DEFICITS ACUMULADOS	805.551,54	862.439,39
Superávits Acumulados	805.551,54	862.439,39
SUPERÁVITS/DEFICITS DO EXERCÍCIO	94.972,84	(56.887,85)
Superávits do Exercício	94.972,84	0,00
(-) Deficits do Exercício	0,00	(56.887,85)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	942.496,49	848.500,85

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Medianeira (PR), 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
(=) RECEITA LIQUIDA	547.866,73	434.660,09
(=) SUPERAVID BRUTO	547.866,73	434.660,09
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(453.073,95)	(493.407,50)
ADMINISTRATIVAS		
Salários e Ordenados	(450.000,27)	(499.627,63)
13º Salário	(277.943,31)	(253.930,63)
Férias	(24.239,62)	(24.012,37)
FGTS	(33.969,01)	(34.619,55)
PIS	(27.868,57)	(25.455,47)
Despesas c/ Viagens e Estádias	(2.497,69)	(3.085,27)
Depreciações	0,00	(3.372,00)
Água e Esgoto	(11.109,59)	(10.417,44)
Energia Elétrica	(2.805,00)	(2.876,29)
Telecomunicações	(5.833,36)	(6.273,58)
Manutenção de Edifícios	(4.306,47)	(5.188,05)
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	(17.871,50)	(7.023,22)
Manutenção de Móveis e Utensílios	(361,80)	(599,00)
Manutenção de Equipamentos de Informática/Sistemas	(500,00)	(106,00)
Impostos e Taxas	(455,00)	(515,00)
Honorários Contábeis	(13.008,75)	(388,61)
Bens de Pequeno Valor	(8.849,94)	(7.196,56)
Cursos e Treinamentos	0,00	(10.518,84)
Frete e Carretos	0,00	(42.320,00)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	(189,06)	(64,20)
Segurança e Vigilância	(2.672,88)	(6.474,58)
Limpeza e Conservação	(3.347,15)	(3.232,00)
Material de Uso e Consumo	(197,90)	(5.685,04)
Provedor e Internet	(9.763,67)	(39.243,93)
Despesas com Jardinagem	(190,00)	0,00
Serviços de Terceiros PJ	0,00	(1.270,00)
COM VEICULOS	(2.020,00)	(5.760,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(4.044,15)	(3.205,58)
Seguros de Veículos	(2.618,35)	(2.076,06)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.425,80)	(1.129,52)
Despesas Bancárias Diversas	(2.655,95)	(2.687,63)
Juros Pagos ou Incorridos	(2.041,29)	(2.292,80)
Multas Dedutíveis	(393,05)	(390,49)
IOF s/ Operações Financeiras	(221,61)	(1,78)
IOF s/ Operações Financeiras	0,00	(2,56)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	4.185,78	11.634,64
Descontos Obtidos	77,65	24,69
Receitas Aplicações Financeiras	4.103,34	11.609,95
Outras Receitas Financeiras	4,79	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(586,75)	(63,40)
IPVA	(334,83)	0,00
IRF s/ Aplicações Financeiras Defín.	(251,92)	(63,40)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	27,39	542,10
Recuperação de Despesas Administrativas	27,39	542,10
(=) SUPERAVID OPERACIONAL LIQUIDO	94.792,78	0,00
(=) DEFICIT OPERACIONAL LIQUIDO	0,00	58.747,41
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	180,06	1.859,56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CONTABILIDADE

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AMOA, inscrita no CNPJ sob n. 07.736.225/0001-50 constituída, estabelecida AV. SOLEDADE, N.º 1920, CENTRO, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000, neste ato representada por sua Presidente Sra **Robertina Vedei do Nascimento**, brasileira, Casada, residente Medianeira, Paraná, CEP 85884-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.279.087-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF n.206.855.139-04.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO CAOVILLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 2060, centro, Medianeira, Paraná portador do CRC PR. 018257/0-0 e CPF 334.256.809-78.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DESTE CONTRATO:

Vigência: Indeterminado **Início:** data da Assinatura
Valor dos Honorários: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: mensal

CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO:

1º) Este instrumento particular, firmado com base no artigo 1216 do Código Civil, combinado com artigo 652 da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, e em cumprimento das deliberações tomadas pelas AGEs dos Sindicatos dos Contabilistas do Paraná, Londrina, Ponta Grossa, realizadas nos dias 18.11.75, 20.12.75 e 16.01,76, respectivamente.

2º) Os honorários sob forma mensal de pagamento, vencerão no dia 5 (cinco) do mês imediatamente seguinte ao vencido, e o seu não pagamento permitirão ao contratado direito de acrescer multa contratual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro: Será cobrado a título de 13º, para elaboração do Balanço Patrimonial, entre os meses de novembro e dezembro de cada ano, o valor equivalente a um honorário.

Parágrafo Segundo: Eventuais taxas tais como, de registro de livros ou de alterações de contrato entre outras, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

3º) Os honorários sob forma anuais vencerão sempre no dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao BALANÇO, ou no dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao evento, se for o caso, e o seu não-pagamento permitir ao contratado direito de acrescer multa contratual de 10% (dez por cento).

4º) Os honorários sob forma de contra-entrega de serviços vencerão na entrega dos serviços contratados, e o seu não pagamento imediato permitirá ao contratado o direito de acrescer multa contratual de 10%.

5º) O não pagamento de qualquer honorários permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços e/ou iniciar a ação judicial cabível de denuncia deste contrato e ou para cobrança de honorários e ou perdas e danos inadimplência do contratante, acrescendo-se, aos créditos, ditos do contratado, correção monetária oficial, honorários de advogado e custas judiciais.

6º) O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos, informações e demais dados que o contratante lhe entregar. No entanto, havendo evidencias de sonegação de tais atos ou

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.736.225/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAULINHO VALIATTI	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALEX@ARNET.COM.BR		TELEFONE (45) 3264-1626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2018** às **09:28:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/04/2018

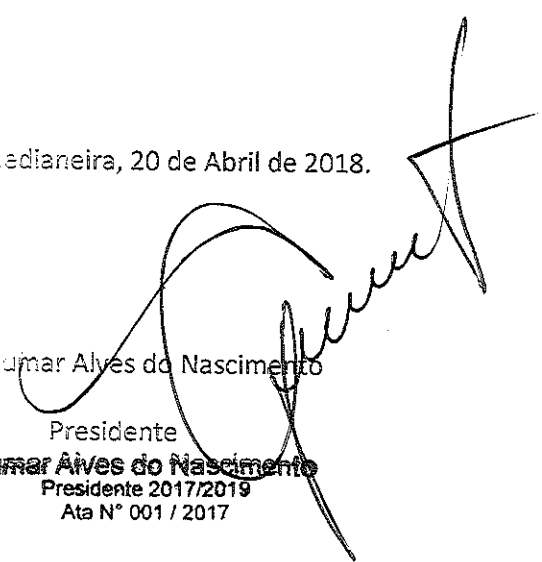
DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA possui instalações físicas, materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades alocadas ao projeto, sendo elas:


- Estrutura com equipamentos próprios pra os atendimentos de fisioterapia (sala de integração sensorial, Pilates, Terapia Virtual e sala equipada com demais materiais específicos pra tal);
- Salas individualizadas para atendimentos de terapia Ocupacional , fonoaudiologia (2 salas), Psicologia e Serviço Social;
- 02 Computadores i5, 1 notebooks i5, 02 impressoras (setor administrativo (secretaria) e serviço social);
- Sala de Informática com 06 (seis) computadores, data show , 3 notebooks , 2 computadores e 2 impressoras.
- Internet fibra óptica da portal Medianeira.

Declaro verídicas as informações acima citadas.

Medianeira, 20 de Abril de 2018.


Glumar Alves do Nascimento

Presidente

 **Glumar Alves do Nascimento**
Presidente 2017/2019
Ata N° 001 / 2017



71

PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento, de um lado o Município de Medianeira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com foro jurídico na Cidade e Comarca de Medianeira – PR, inscrito no CGC/MF sob nº 76.206.481/0001-58, neste ato representado pelo Senhor **Elias Carrer**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.344.365/PR e CPF nº 152.797.239-91, aqui simplesmente denominado **CEDENTE** e de outro lado, a Associação Medianeirense de Otimização da Aprendizagem - AMOA, inscrita no CGC/MF sob nº 07.736.225/0001-50, com sede e foro jurídico na Cidade de Medianeira – PR, aqui simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado o presente Contrato de Cessão de Uso, que mutuamente se comprometem a cumprir, nas condições e cláusulas abaixo descritas, a saber.

CLAUSULA 1ª - A **CEDENTE** é legítima proprietária de uma área de 1.630,77m² (um mil seiscentos e trinta vírgula setenta e sete metros quadrados) destacada de parte do Lote Urbano nº 32 – área institucional do Loteamento Araucária, situado no Bairro São Cristóvão, no perímetro urbano da cidade Medianeira, devidamente averbado na Matrícula nº 27512, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira – PR, os quais através do presente, dá Cessão de Uso Gratuito à **CESSIONARIA** de acordo com a autorização legislativa constante na Lei nº 033/94, de 16 de dezembro de 1994.

CLAUSULA 2ª - O prazo da presente Cessão de Uso será de 20 (vinte) anos a contar da data da publicação deste Termo.

CLAUSULA 3ª - A área desta Cessão de Uso destina-se a instalação da Sede da **CESSIONÁRIA**, cujos Projetos deverão ser previamente aprovados pelo **CEDENTE**.

CLAUSULA 4ª - A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pelo pagamento de todas as despesas com a utilização do imóvel cujo uso ora é cedido, tais como água, luz, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, eventuais prejuízos causados à terceiros e outros que por ventura vierem a ocorrer no local.

Prefeitura Municipal de Medianeira

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA 5ª - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a zelar pela ordem, higiene e segurança no local.

CLAUSULA 6ª - A presente Cessão de Uso não poderá, em hipótese alguma, ser transferida a terceiros.

CLAUSULA 7ª - Findo o prazo da presente Cessão de Uso não caberá indenização de qualquer natureza a **CESSIONÁRIA**, podendo ser renovado.

CLAUSULA 8ª - Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Medianeira – PR, para qualquer ação decorrente do presente instrumento, ou da relação entre as partes.

Por assim estarem justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 06 de junho de 2008.

Robertina Vedoi do Nascimento

CESSIONÁRIA

Elias Carrer

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

607-371-9

CPF:



73

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, designado **ÓRGÃO CEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **ANA SERES TRENTO COMIN**, e a **AMOA – Associação Medianeirense de Otimização de Aprendizagem de Medianeira** com endereço na Rua Santa Catarina, 2515 no município de **MEDIANEIRA / PARANÁ** designado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor **Giumar Alves do Nascimento**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo, **PLACA: AVM-5286 - CÓD. RENAVAM: 470567279 – CHASSI: 9BFZF55A3D8362888 - ESPÉCIE/TIPO: Fiesta - ANO FAB: 2012 - ANO MOD: 2013- COR PREDOMINANTE: BRANCA**, nas seguintes condições:

- 1º - A **SEED** cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 42 meses.**
- 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
- 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
- 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela **SEED**, quando solicitadas.
- 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
- 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
- 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEED quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 22 de junho de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. 1162/15 - SEED/GS
Delegação de Competência
ao Diretor Geral/SEED

Ana Seres Trento Comin

Guimar Alves do Nascimento

ANA SERES TRENTO COMIN	GIUMAR ALVES DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PRESIDENTE DA AMOA DE MEDIANEIRA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
------------	------------

25
24



FOLHA DE DESPACHO

Foz do Iguaçu, 15 de Agosto de 2014

Ref.: Protocolo 13.272.704-0

A/C: Equipe de Educação Especial do N.R.E de Foz do Iguaçu

Estamos devolvendo o Protocolo nº 13.272.704-0 da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA, Município de Medianeira, referente à Prorrogação de Cessão do veículo Ford/Fiesta Flex.

Atenciosamente,

Cesário Ferreira Filho
Cesário Ferreira Filho

Chefe do Escritório Regional

76

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 11/04/2017 - 14:05:48
Mês de Referência 04/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						
Identificador: CNPJ: 07.736.225/0001-50	Razão Social: AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND E					
Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260	Bairro: ITAIPU					
CEP: 85.884-000	UF: PR	1º Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada	Encerra: 2-Não		
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						
Acerto(s): 1	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 11	Adm.: 0	Desl.: 0	Ult. Dia: -	

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 11/04/2017	Cód. de Recebimento: 65474281	
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 35	Movimentação(ções): 0
Acerto(s): 74	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 110
Certificado Digital: Sim		

Acerto - PIS/PASEP - 206.55093.08-1

Nome: **GIULIANE MARIA SANTANA** Nascimento: 10/08/1995 Sexo: **2-Feminino** Pessoa c/Defic.: **2-Não** Compt: 03/2017
 Instrução: **9-SUPERIOR** Raça/Cor: **2-BRANCA** Tipo Mov.: **10-Primeiro emprego**
 CBO: **223810-FONOAUDIOLOGO GERAL** Admissão: **13/03/2017** Hs. Trabalhadas: **40**
 Sal.Men.: **R\$ 3670.0** CTPS: **04744552/0050 - PR** Aprendiz: **2-Não** Atual: **2-Inclusão**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 04/05/2017 - 17:14:46
Mês de Referência 04/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						
Identificador: CNPJ: 07.736.225/0001-50	Razão Social: AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND E					
Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260	Bairro: ITAIPU					
CEP: 85.884-000	UF: PR	1º Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada	Encerra: 2-Não		
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 12	Adm.: 2	Desl.: 0	Ult. Dia: -	

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 04/05/2017	Cód. de Recebimento: 65626431	
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 29	Movimentação(ções): 88
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 1	Registro(s): 118
Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 206.55992.33-7

Nome: **KARINA FATIMA PINZON** Nascimento: 20/12/1987 Sexo: **2-Feminino** Pessoa c/Defic.: **2-Não**
 Instrução: **9-SUPERIOR** Raça/Cor: **2-BRANCA** Tipo Mov.: **20-Reemprego**
 CBO: **411005-AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL** Admissão: **01/04/2017** Hs. Trabalhadas: **10**
 Sal.Men.: **R\$ 917.5** CTPS: **01276645/0010 - PR** Aprendiz: **2-Não**

Movimentação - PIS/PASEP - 162.85915.00-9

Nome: **JAQUELINE DE SOUZA** Nascimento: 18/11/1991 Sexo: **2-Feminino** Pessoa c/Defic.: **2-Não**
 Instrução: **9-SUPERIOR** Raça/Cor: **8-PARDA** Tipo Mov.: **20-Reemprego**
 CBO: **411005-AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL** Admissão: **04/04/2017** Hs. Trabalhadas: **10**
 Sal.Men.: **R\$ 1006.5** CTPS: **00072783/0324 - SP** Aprendiz: **2-Não**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 07/08/2017 - 15:02:09
Mês de Referência 07/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						
Identificador: CNPJ: 07.736.225/0001-50	Razão Social: AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND E					
Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260	Bairro: ITAIPU					
CEP: 85.884-000	UF: PR	1º Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada	Encerra: 2-Não		
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 14	Adm.: 0	Desl.: 1	Ult. Dia: -	

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 07/08/2017	Cód. de Recebimento: 66730228	
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 32	Movimentação(ções): 86
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 119
Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 126.78617.50-7

Nome: **LESSANDRA ALVES MARTINS EGER** Nascimento: 04/09/1979 Sexo: **2-Feminino** Pessoa c/Defic.: **2-Não**
 Instrução: **9-SUPERIOR** Raça/Cor: **2-BRANCA** Tipo Mov.: **40- A pedido (espontâneo)**
 CBO: **223810-FONOAUDIOLOGO GERAL** Admissão: **03/03/2014** Hs. Trabalhadas: **40**
 Sal.Men.: **R\$ 3802.0** Dia Desl.: **20** CTPS: **00087359/0049 - PR** Aprendiz: **2-Não**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo 07/11/2017 - 14:52:12
Mês de Referência 10/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						
Identificador: CNPJ: 07.736.225/0001-50		Razão Social: AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND E				
Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260			Bairro: ITAIPU			
CEP: 85.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 13	Adm.: 0	Desl.: 1	Ult. Dia: -

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 07/11/2017		Cód. de Recebimento: 67710294
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 24	Movimentação(ções): 55
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 80
Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 207.64535.61-1

Nome: RENATA MATTE MACCARINI Nascimento: 28/08/1991 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não Compt:

Instrução: 9-SUPERIOR Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)

CBO: 251510-PSICOLOGO CLINICO Admissão: 02/09/2014 Hs. Trabalhadas: 7

Sal.Men.: R\$ 704,64 Dia Desl.: 23 CTPS: 09254282/0003 - PR Aprendiz: 2-Não

Dados do Estabelecimento						
Identificador: PJ: 07.736.225/0001-50		Razão Social: AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND E				
Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260			Bairro: ITAIPU			
CEP: 85.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	
Atividade Econômica: 9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS						
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 12	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia: -

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 07/12/2017		Cód. de Recebimento: 68093342
Arquivo: CAGED	Estab.: 5	Movimentação(ções): 7
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 13
Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 125.53140.85-3

Nome: ADECIR MENDONCA LOPES Nascimento: 12/05/1976 Sexo: 1-Masculino Port. Defic.: 2-Não

Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO Raça/Cor: 2-BRANCA Tipo Mov.: 10-Primeiro emprego

CBO: 251505-PSICOLOGO EDUCACIONAL Admissão: 01/11/2017 Horas Contratuais: 7

Sal.Men.: R\$ 706,09 Dia Desl.: CTPS: 00031845/0050 - PR Aprendiz: 2-Não

Trabalho Parcial: - Teletrabalho: - Trabalho Intermitente: -

Medianeira, 20 de abril de 2018.

Relação Nominal dos Funcionários Alocados ao Projeto de Equoterapia - Reabilitá

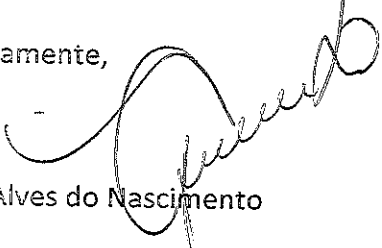
Setor Administrativo:

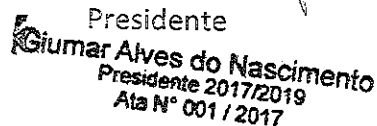
Nome	Especificação da Função
Elenice Delazari Valerio	Diretora
Rosemeri de Lima	Secretária
Karina de Fátima Pinzon	Assistente Social

Profissionais Alocados Diretamente ao Projeto

Nome	Especificação da Função	Carga Horária
Sandra Klehn da Silva	Fisioterapeuta	20 Horas Semanais
Maiara Schneider	Fisioterapeuta	20 Horas Semanais
Giuliane Maria Santana	Fonoaudióloga	40 Horas Semanais
Karla Cristina da Cruz	Fonoaudióloga	24 Horas Semanais
Jaqueline de Souza	Terapeuta Ocupacional	30 Horas Semanais

Atenciosamente,


Giomar Alves do Nascimento

Presidente

Giomar Alves do Nascimento
Presidente 2017/2019
Ata N° 001 / 2017

Fones: 45 3264-6440 e 98401-4391

Rua Paulino Valiatti, 1260 | Bairro Itaipu | CEP 85884-000 | Medianeira | Paraná

E-mails: amoa_med@hotmail.com | assistentesocial.amoa@hotmail.com | Facebook Amoa Medianeira



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de formalização de TERMO DE FOMENTO com o Município de Medianeira que a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA, CNPJ 07. 736. 225/0001-50, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto CENTRO DE EQUOTERAPIA e o cumprimento das metas estabelecidas no referido projeto, conforme preconiza o Art. 33, Inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Medianeira, 30 de janeiro de 2018.

Giumar Alves do Nascimento
Presidente
Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2017/2019
Ata N° 001 / 2017



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 008/2006, de 30 de março de 2006.

**Declara de Utilidade Pública a Associação
Medianeirense de Otimização da
Aprendizagem – AMOA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Medianeirense de Otimização da Aprendizagem – AMOA, entidade sem fins lucrativos, com Sede provisória à Rua Tupi s/nº, nesta Cidade de Medianeira, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.225/0001-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de março de 2006.


ELIAS CARRER
Prefeito

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 192, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 3º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) ILAR DO MENINO JESUS, 45.916.400/0001-80, CACONDE/SP, 71000.066458/2011-57, 41448/2017.

2) JUNHO DE AMIGOS DO MENOR, 56.391.808/0001-00, RIO CLARO/SP, 71000.094811/2011-72, 42046/2017.

3) FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL DO JUZIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAMARA DE PETROPOLIS, 28.305.679/0001-05, PETROPOLIS/RJ, 71000.077296/2015-90, 48745/2017.

4) ESPAÇO MULTIPLO ORLA - ARTE, CULTURA, SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL, 11.064.550/0001-90, NITERÓI/RJ, 71000.066051/2016-18, 50248/2017.

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE - APAE, 11.739.442/0001-70, CAMPO DO TENENTE/PR, 71000.094704/2016-59, 50548/2017.

6) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, 13.864.157/0001-36, CRUZ DAS ALMAS/BA, 71000.009392/2017-77, 50909/2017.

7) SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS, 80.241.144/0001-79, PONTA GROSSA/PR, 71000.009595/2017-28, 50937/2017.

8) ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS N. E. D. - NÃO EXISTE DIFERENÇA, 24.018.493/0001-55, GUARANI D'OESTE/SP, 71000.052023/2017-02, 51717/2017.

9) NÚCLEO DE AMPARO AO MENOR DE NATAL, 70.035.050/0001-90, NATAL/RN, 71000.051693/2017-01, 51639/2017.

10) ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM, 10.626.829/0001-58, CONTAGEM/MG, 71000.053054/2017-72, 51781/2017.

11) SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PEDREIRA SOS, 46.409.637/0001-57, PEDREIRA/SP, 71000.057605/2017-77, 51998/2017.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) INSPECTORIA MADRE MAZZARELLLO, 17.218.504/0001-85, BELO HORIZONTE/MG, 71010.005090/2009-09, 45294/2017, de 01/01/2010 a 31/12/2014.

2) ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, 79.573.499/0001-86, CURITIBA/PR, 71000.006692/2012-90, 44326/2017, de 01/01/2012 a 31/12/2015.

3) IAR CRISTÃO DE MENINAS DE ADAMANTINA, 43.007.467/0001-76, ADAMANTINA/SP, 71000.058592/2014-19, 45499/2017, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS - APAS, 75.439.653/0001-70, JOACABÁ/SC, 33000.003217/2017-23, 51429/2017, de 22/09/2014 a 21/09/2019.

5) CASA VO BENEDITA, 55.674.980/0001-08, SANTOS/SP, 71000.043347/2015-80, 47563/2017, de 10/08/2015 a 09/08/2018.

6) FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA FABRICIANENSE - FUNCELFA, 17.105.008/0001-15, CORONEL FABRICIANO/MG, 71000.004673/2016-28, 50365/2017, de 28/02/2016 a 27/02/2021.

7) VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 17.419.730/0001-24, CAMPO DO MEIO/MG, 71000.040394/2017-33, 51232/2017, de 02/05/2017 a 01/05/2022.

8) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA, 31.789.340/0001-77, CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, 71000.040396/2017-22, 51251/2017, de 30/10/2017 a 29/10/2022.

9) ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE CRISSUMAL, 88.759.816/0001-44, CRISSUMAL/RS, 71000.041213/2017-96, 51284/2017, de 03/12/2017 a 02/12/2022.

10) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO AO LAVRADOR E ASSISTÊNCIA AO MENOR DE TURMALINA, 21.248.703/0001-03, TURMALINA/MG, 71000.038653/2017-66, 51205/2017, de 12/06/2017 a 11/06/2022.

11) CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, 46.045.365/0001-33, CAMPINAS/SP, 71000.045818/2017-56, 51369/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS, 01.651.099/0001-54, DEODÁPOLIS/MS, 71000.046096/2017-57, 51438/2017, de 26/06/2017 a 25/06/2022.

13) SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI, 44.245.488/0001-92, VARGEM GRANDE PAULISTA/SP, 71000.043908/2017-32, 51374/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2022.

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARVALHOS, 02.762.803/0001-09, CARVALHOS/MG, 71000.040742/2017-72, 51437/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAU, 50.756.329/0001-55, JAU/SP, 71000.046296/2017-18, 51410/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

16) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE LUCIELIA - SR, 31.404.325/0001-70, LUCIELIA/SP, 71000.048761/2017-47, 51491/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

17) CIRCULO DOS AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO VILA DA PENHA, 73.264.293/0001-98, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.048839/2017-23, 51495/2017, de 26/06/2017 a 25/06/2022.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI, 46.181.244/0001-19, BARIRI/SP, 71000.043808/2017-86, 51326/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

19) LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA, 66.491.861/0001-28, ITAÍ/SP, 71000.043580/2017-24, 51317/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

20) ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO, 07.943.257/0001-26, SÃO LEOPOLDO/RS, 71000.048742/2017-11, 51507/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

21) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CACHOEIRAS DE MACACU, 31.838.261/0001-09, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 71000.046002/2017-40, 51376/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, 75.974.931/0001-90, TOLEDO/PR, 71000.044856/2017-40, 51466/2017, de 19/06/2017 a 18/06/2020.

23) ASSOCIAÇÃO MEDITERRANEA DE OTIMIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM - 07.736.225/0001-50, MEDITERRANEA/PR, 71000.046454/2017-21, 51426/2017, de 26/06/2017 a 25/06/2022.

24) ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO EXODO, 07.982.246/0001-55, BAGRU/SP, 71000.045600/2017-00, 51365/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2021.

25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO, 60.717.816/0001-62, PIRACICABA/SP, 71000.048711/2017-60, 51476/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

26) CAROL CASA DE AMPARO INFANTIL, 09.538.118/0001-42, UBERLÂNDIA/MG, 71000.048733/2017-20, 51487/2017, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

27) ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE ARIEL, 51.472.447/0001-02, LIMEIRA/SP, 71000.050681/2017-51, 51612/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

28) CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, 06.944.488/0001-91, ENCRUZILHADA DO SUL/RS, 71000.050277/2017-88, 51585/2017, de 23/04/2018 a 27/04/2023.

29) CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS, 27.921.931/0001-89, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.050306/2017-10, 51567/2017, de 25/11/2017 a 24/11/2020.

30) LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA, 46.044.830/0001-11, CAMPINAS/SP, 71000.050320/2017-13, 51575/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2021.

31) CASA-LAR INFANTIL MIRIÃ, 04.731.993/0001-22, CAMPO MOURÃO/PR, 71000.051756/2017-11, 51659/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

32) CASA DA CRIANÇA RUTH WIRTH E ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ DE OSVALDO CRUZ, 53.341.376/0001-26, OSVALDO CRUZ/SP, 71000.051737/2017-95, 51815/2017, de 24/12/2017 a 23/12/2020.

33) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IBIPORA, 77.557.395/0001-52, IBIPORA/PR, 71000.051959/2017-16, 51682/2017, de 14/09/2017 a 13/09/2022.

34) SOCIEDADE PESTALOZZI DE CAMPINAS, 51.297.349/0001-78, CAMPINAS/SP, 71000.051817/2017-41, 51671/2017, de 29/12/2017 a 28/12/2020.

35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COTIA, 56.343.015/0001-07, COTIA/SP, 71000.051733/2017-15, 51641/2017, de 08/12/2017 a 07/12/2020.

36) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA, 39.288.717/0001-16, VARGEM ALTA/ES, 71000.052370/2017-27, 51763/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

37) GIARDA MIRM DE FOZ DO IGUAÇU, 77.412.796/0001-55, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.053907/2017-76, 51818/2017, de 26/03/2018 a 25/03/2021.

38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO CEU, 08.113.253/0001-83, CHAPADÃO DO CEU/MG, 71000.053915/2017-12, 51798/2017, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

39) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBITRAMA, 03.537.134/0001-34, IBITRAMA/ES, 71000.053803/2017-04, 51895/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL, 78.135.688/0001-04, SÃO MATEUS DO SUL/PR, 71000.055793/2017-07, 51882/2017, de 28/11/2017 a 27/11/2022.

41) CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, 03.105.925/0001-95, ALTONIA/PR, 71000.055869/2017-96, 51884/2017, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

42) CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE, 14.602.395/0001-07, PIMENTA BUENO/RO, 71000.055859/2017-51, 51875/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

43) FUNDAÇÃO OIKOS, 07.582.705/0001-03, MACAIBA/RN, 71000.055864/2017-63, 51885/2017, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

44) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 28.961.506/0001-86, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.054371/2017-69, 51833/2017, de 23/11/2017 a 22/11/2020.

45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARÃO DO TRUNFO, 07.409.688/0001-07, BARÃO DO TRUNFO/RJ, 71000.054860/2017-68, 51852/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

46) INSTITUTO ADHARA, 11.512.700/0001-81, SÃO PAULO/SP, 71000.055863/2017-41, 51901/2017, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

47) CENTRO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL MEU GURI, 02.068.834/0001-64, MAIRIPORAS/SP, 71000.055863/2017-19, 51886/2017, de 25/06/2018 a 24/06/2023.

48) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPOS ALTOS, 20.750.766/0001-09, CAMPOS ALTOS/MG, 71000.056096/2017-65, 51904/2017, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO-APAE, 55.556.120/0001-61, SÃO SEBASTIÃO/SP, 71000.057570/2017-76, 51985/2017, de 05/03/2018 a 04/03/2021.

50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA, 05.725.078/0001-97, IBATIBA/ES, 71000.058305/2017-13, 52000/2017, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

51) SERVIÇO ASSISTENCIAL DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL, 45.626.546/0001-90, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 71000.057600/2017-44, 51993/2017, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

52) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DO SUL, 87.531.521/0001-53, CACHOEIRA DO SUL/RS, 71000.057550/2017-03, 51980/2017, de 29/05/2017 a 28/05/2020.

53) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUJUBA, 19.952.902/0001-56, ITUJUBA/MG, 71000.059818/2017-33, 52012/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO, 45.306.008/0001-19, BEBEDOURO/SP, 71000.058370/2017-46, 52061/2017, de 30/12/2017 a 29/12/2020.

55) CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM, 42.375.097/0001-67, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.059031/2017-71, 52044/2017, de 26/07/2018 a 25/07/2021.

56) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 88.288.080/0001-90, CACHOEIRINHA/RS, 71000.061780/2017-69, 52181/2017, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

57) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA, 47.079.827/0001-04, CATANDUVA/SP, 71000.061768/2017-54, 52194/2017, de 14/08/2018 a 13/08/2021.

58) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA, 21.416.987/0001-03, BORDA DA MATA/MG, 71000.061224/2017-92, 52169/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

59) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, 05.815.830/0001-90, PAULA FREITAS/PR, 71000.061771/2017-78, 52180/2017, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

60) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO - FARMACÊUTICO HELIO HARMENDANI, 16.843.062/0001-03, OURO PRETO/MG, 71000.061815/2017-60, 52212/2017, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

61) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBA, 17.862.038/0001-76, ITAJUBA/MG, 71000.061816/2017-12, 52211/2017, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
10/04/2006

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
046/2006

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº XXXX é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações: 2ª VIA

Nome, Firma ou Razão Social

ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO RE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLOCENTE

Endereço

Rua: Paulinho Valiatti, nº. 1260 – Bairro Itaipu.

Ramo e atividade

Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente.

CNPJ ou CPF

07.736.225/0001-50

Horário


Comercial

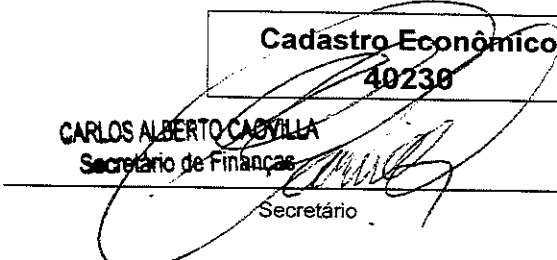
IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 18/01/2018

Cadastro Econômico
40230

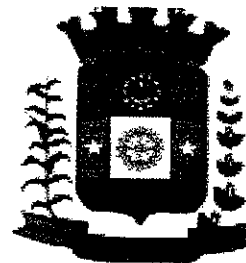

Erci Baldissera, Esoureiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento


CARLOS ALBERTO CAVILLA
Secretário de Finanças

Secretário

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente

Alvará Sanitário

Nº Licença: 8000/2017

Contribuinte: AMOA

LICENCIADO EM

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE OTIMIZAÇÃO DA

25/08/2017

CNPJ: 07.736.225/0001-50

Área: m²

IE:

VÁLIDO ATÉ

Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260 - , ITAIPIU, MEDIANEIRA-PR

25/08/2018

CNAE: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Sebastião Marcolino da Silva
TÉC. ENF.
RG: 3.960.406-0
MEDIANEIRA - PR

Vigilância Sanitária

Roberto Rosas
Vigilância Sanitária

Roberto Rosas
TÉC. VIG. SANIT.
RG: 4.680.607-7
MEDIANEIRA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	07.736.225/0001-50
NOME EMPRESARIAL	
AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND ESPECIALIZADO, REAB E ASSIT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F3.34.6D.8C.55.A1.5E.C9.54.1E.28.BD.7F.EA.42.54.67.49.27.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07736225000150	ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE OTIMIZACAO DA APRENDIZAGEM - AMOA:20685513904	917507252191746518 0	26/11/2014 a 25/11/2017	Sim
Contador	78407877972	OSNI ANTONIO ZANONI:78407877972	582871914934574062 619868868750345725 65	10/06/2014 a 08/06/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F3.34.6D.8C.55.A1.5E.C9.54.1E.28.BD.
7F.EA.42.54.67.49.27.BD-4

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 29/05/2017 às 07:49:11
 9C.36.AB.F1.45.DA.F1.01
 E5.50.04.AE.88.F6.FD.15

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
 Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
 07.736.225/0001-50

SCP

NOME EMPRESARIAL
 AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND ESPECIALIZADO, REAB E ASSIT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FE.E4.0F.1B.28.A9.6A.65.61.23.FE.CA.8B.BE.E4.52.9E.47.75.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	07736225000150	ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE OTIMIZACAO DA APRENDIZAGEM - AMOA:20685513904	9175072521917465180	26/11/2014 a 25/11/2017
Contador/Contabilista	78407877972	OSNI ANTONIO ZANONI:78407877972	582871914934574062619 86886875034572565	10/06/2014 a 08/06/2017

NÚMERO DO RECIBO:

FE.E4.0F.1B.28.A9.6A.65.61.23.FE.CA.
 8B.BE.E4.52.9E.47.75.AE-4

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2017 às 09:53:58

C7.E0.6A.1E.EC.CF.7A.C3
 DD.FB.DD.63.A4.FC.FD.10

DECLARAÇÃO

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – **AMOA**, declara a quem possa interessar que a Entidade designa a servidora Elenice Delazari Valerio RG: **10.356.705-0**, CPF: **885.982.339-00** como responsável pela prestação de contas.

Declaramos, conforme certificação em anexo, que a mesma participou de cursos ofertados pela Escola de gestão pública.

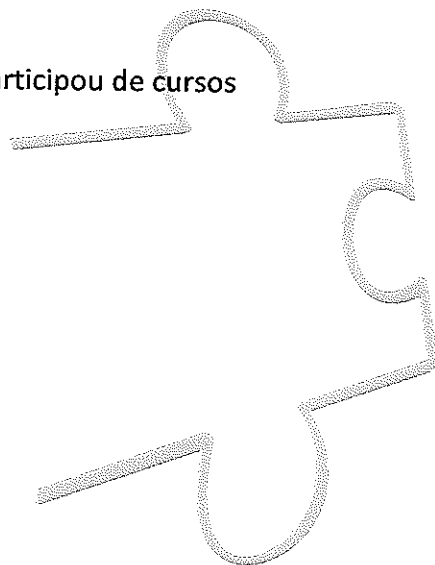
Por ser verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Medianeira, 20 de abril de 2018

Guimar Alves do Nascimento

Presidente

Guimar Alves do Nascimento
Presidente 2017/2019
Ata N° 001 / 2017



**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

87

Certificado

Conferido à: **ELENICE DELAZARI VALERIO**

CPF: **885.982.339-00**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMOA**

Evento: **CASCADEL - O PAPEL DO TOMADOR NAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **09 de Junho de 2016 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

1. Novo regime jurídico das parcerias da Administração Pública com organizações da sociedade civil
2. Processamento externo do chamamento público
3. Celebração direta de parcerias voluntárias
4. Atos preparatórios para celebração de termos de colaboração e termos de fomento
5. Plano de trabalho
6. Formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento
7. Execução da parceria voluntária
8. Prestações de contas
9. Responsabilidades e sanções
10. Transição do regime de convênios para o regime das parcerias

Curitiba, 14 de Junho de 2016.

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Escola de Gestão Pública

A GESTÃO E O SERVIDOR VALORIZADOS PELO CONHECIMENTO



CERTIFICADO

Conferido à: **ELENICE DELAZARI VALERIO**

CPF: **885.982.339-00**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMOA**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - Aspectos Gerais das Transferências Voluntárias e as Novas Funcionalidades do SIT - Sistema Integrado de Transferências.**

Data/Período: **08 de maio de 2014 - Externo**

Local: **IGUASSU BOULEVARD LTDA.**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

08h30	Credenciamento
09h00	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
09h50	Intervalo
10h10	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
12h	Intervalo -
13h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências (novas versão do aplicativo – SIT 2) Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
15h10	Intervalo
15h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
17h00	Encerramento

Curitiba, 22 de Junho de 2015.

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Escola de Gestão Pública

A GESTÃO E O SERVIDOR VALORIZADOS PELO CONHECIMENTO



CERTIFICADO

Conferido à: **ELENICE DELAZARI VALERIO**

CPF: **885.982.339-00**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMOA**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - - NOVO PANORAMA DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E O SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT**

Data/Período: **09/11/2011 - Externo**

Local: **Auditório do SESC Serviço Social do Comércio-FOZ**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

13h	Recepção dos participantes
13h30 às 14h30	Apresentação dos conceitos, situação atual, vantagens, responsabilidades, passo –a - passo para habilitar-se, esclarecimento de dúvidas.
15h00 às 18h00	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação e demonstração dos aspectos operacionais: obtenção, instalação e utilização dos certificados; • Preparação dos documentos digitais; • Credenciamento e utilização do Portal e-Contas Paraná para instaurar processos; • Acompanhar o andamento, acessar os autos digitais, submeter petições intermediárias; • Responder às intimações e citações. Esclarecimento de Dúvidas.

Curitiba, 22 de Junho de 2015.

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Escola de Gestão Pública

A GESTÃO E O SERVIDOR VALORIZADOS PELO CONHECIMENTO

CERTIFICADO

Conferido à: **ELENICE DELAZARI VALERIO**

CPF: **885.982.339-00**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMOA**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - Aspectos Gerais das Transferências Voluntárias e as Novas Funcionalidades do SIT - Sistema Integrado de Transferências.**

Data/Período: **08 de maio de 2014 - Externo**

Local: **IGUASSU BOULEVARD LTDA.**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

08h30	Credenciamento
09h00	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
09h50	Intervalo
10h10	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
12h	Intervalo -
13h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências (novas versão do aplicativo – SIT 2) Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
15h10	Intervalo
15h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
17h00	Encerramento

Curitiba, 22 de Junho de 2015.

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0735-8 - MEDIANEIRA (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0735-80, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CRIANCA E, CNPJ n.º 07.736.225/0001-50, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 10/10/2005, por meio do documento de constituição 4370 - ESTATUTO, registrado no(a) CRPJ em 29/11/2005 e sediada à R PAULINHO VALIATTI , 1260, CENTRO, MEDIANEIRA (PR), CEP 85.884-000, telefone(s) (45) 3264-4565.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GIUMAR ALVES DO NASCIMENTO	172.308.709-25
ELIANDRO MARCOS ZANOTELLI	857.376.669-72

Dados da conta

Agência 0735-8, Conta-Corrente n.º 48.887-9, Poupança Ouro n.º 510.048.887-1 e Poupança Pouplex n.º 960.048.887-3, aberta em 24/04/2018.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001 ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



Associação Medianeirense de Atendimento Especializado,
Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente.

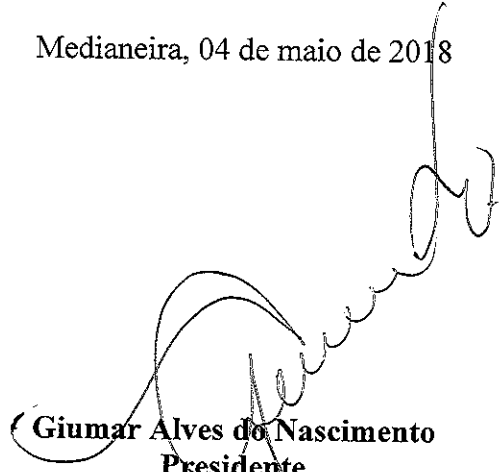
92
Utilidade Pública Municipal n. 8/2006
Utilidade Pública Estadual nº 15.505
CNPJ 07.736.225/0001-50
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54

DECLARAÇÃO

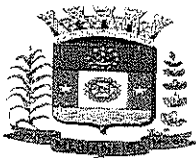
A Entidade Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA inscrita no CNPJ sob nº 07.736.225/0001-50 localizada na Rua : Paulinho Valiati, 1260 – Bairro - Itaipu, declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira, 04 de maio de 2018



Giumar Alves do Nascimento
Presidente
RG:981.786-7
CPF:172.308.709-25



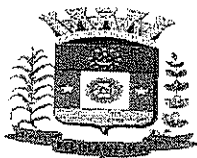
Relatório de Análise
Solicitação de parceria com a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº143/2018 de 19/03/2018), Cheile Kátia da Silva de Oliveira, Angelo Renato Bizinelli Junior e Débora Alves Mendes dos Santos, bem como a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação (Resolução nº10/2018 de 03/04/2018), Jessica Daiane Zimmer e Eliseu Portela, encaminha Relatório de análise documental da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, que submeteu a estas Comissões a solicitação para firmar parceria com o município, referente ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a título de doação via Campanha de dedução do Imposto de Renda 2017.

Vale ressaltar que esse Plano de Trabalho refere-se ao Projeto Centro de Equoterapia - Reabilitá que inicialmente teve uma proposta voltada a aquisição de uma van adaptada para o transporte das crianças e adolescentes que farão os atendimentos no local onde funcionará o projeto, sendo uma doação dirigida, aprovado pelo CMDCA através da Resolução nº20/2017 de 13/09/2017, posteriormente, com a aprovação de outro recurso em que a entidade poderá adquirir essa van, foi solicitada alteração do uso do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para pagamento dos profissionais que estarão envolvidos com o projeto e o CMDCA aprovou a solicitação através da Resolução nº09/2018 de 29/03/2018. O valor para pagamento desses profissionais totalizou de acordo com o Plano de Trabalho, R\$99.915,03 (noventa e nove mil novecentos e quinze reais e três centavos) para pagamento líquido de nove meses de trabalho dos profissionais sendo: 02 Fonoaudiólogos, 01 Fisioterapeuta e 01 Terapeuta Ocupacional. A Instituição pagará com recursos próprios os encargos provenientes das remunerações. O Projeto atenderá média de 120 crianças e adolescentes com deficiência física e síndromes neurológicas.

Foi realizada a análise documental na data de 17/04/2018, foram tomadas algumas providências e solicitado alguns documentos que estavam pendentes, conforme descrito na Ata anexa, posteriormente, houveram algumas modificações no Check List documental, a entidade fez as adequações e encaminhou, finalizando esse processo, o plano de trabalho da entidade segue aprovado, conforme Check list anexo. Desta forma encaminhamos a Secretaria de Assistência Social para medidas cabíveis.

1
D. Souza
08/05/18



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



94

Comissão Permanente:

Cheile Kátia da Silva de Oliveira

Angelo Renato Bizinelli Junior

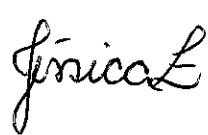

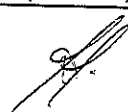
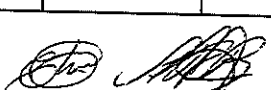
DEBORA M.A. dos Santos
Débora Alves Mendes dos Santos

Comissão Temporária (CMDCA)

Jessica Zimmer
Jessica Daiane Zimmer

Eliseu Portela

Para formalização de Termo de Fomento/Colaboração			
<i>Do plano de trabalho (Art.22):</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X		
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X		
Revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X		
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X		
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;	X		
<i>Das obrigações da administração pública (Art. 35)</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;			X
Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;	X		
Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;	X		
Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;	X		
Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme inciso V;			X
Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;			X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

96

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES

Especificação dos Documentos	Status	
	Atende	Não atende
1- Índice dos documentos anexados.		
2- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	X	
I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	X	
II - Certidão de Regularidade do FGTS;	X	
III - Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;	X	
IV - Certidão Liberatória do Concedente;	X	
V - Certidão de Débitos com o Concedente;	X	
VI - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;	X	
VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;	X	
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	X	
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	X	
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	X	
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	X	
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019:		
Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	X	
I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	X	
II - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	X	
III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.	X	
IV - Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;	X	
V - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		
VI - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento	X	

[Handwritten signatures and notes]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

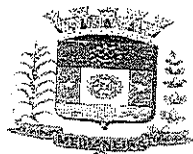
comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.	X	
9- Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.	X	
10- Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgãos nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.	X	
11- Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	X	
12- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.	X	
13- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	X	
14- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	X	
15- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	X	

Medianeira PR.,26 de abril de 2018.

Representante da Entidade

Membro da Comissão de Monitoramento

finica L *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº 108/2018

Medianeira, 11 de Maio de 2018

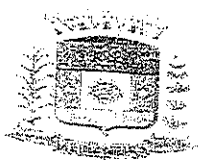
Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Justificativa para solicitação de parceria do Município com a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA via Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público ou Inexigibilidade, nos termos da Lei nº13.019/2014.

Encaminhamos Parecer nº001/2018 desta Secretaria solicitando análise jurídica da Justificativa referente a solicitação da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA em firmar parceria com este Município através de Termo de Fomento, considerando a dispensa ou inexigibilidade nos termos da Lei descrita acima, com vistas a doação dirigida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em 2017, conforme documentação anexa.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
STELLA CRISTINA BRANDENBURG
Advogada
OAB-PR 46818



Parecer Técnico nº001/2018 - Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Medianeira/PR

Análise da Proposta da Organização da Sociedade Civil Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, para firmar Termo de Fomento para execução do Projeto "Centro de Equoterapia".

Considerando o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto ao atendimento do Projeto com vistas nos requisitos específicos para firmar parceria, conforme Check List anexo;

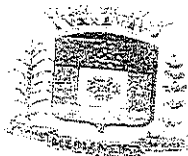
Considerando a aprovação do Projeto estando apto a captação de recursos via Fundo realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante na Ata nº12/2017 de 13/09/2017, seguida da Resolução nº20/2017 e Declaração e ainda a alteração aprovada pela Resolução nº09/2018 de 29/03/2018(anexos);

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Esse Projeto é pioneiro no Município e atenderá muitas crianças que necessitam desse tratamento específico que anteriormente não tinham acesso ou precisavam ser encaminhadas a outro município distante para acessar esse tratamento, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

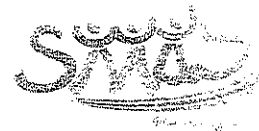
A comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



100

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AMOA, tratando-se de uma doação dirigida, conforme documentos comprobatórios anexos, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Sendo assim, encaminho a Procuradoria Jurídica para análise e parecer para celebração desta parceria através da Dispensa de Chamamento ou Inexigibilidade e assinatura do Termo de Fomento.

Medianeira, 11 de Maio de 2018.


Dêlcir Berta Aléssio

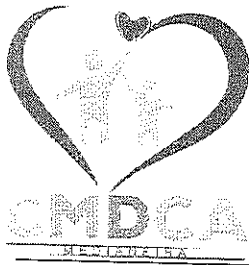
Secretária de Assistência Social

Ata 12/2017, Aos Treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete reuniram-se
no salão de reunião os membros do CMDEA, para discutir os seguintes assuntos
a partir da Deliberação nº 31/2017 CEDEA: Plano anual Declaração por captação de
recursos financeiros - via FUDEA (Arma); Relatório de atividades/ atendimento
2º Trimestre de 2017; Relatório mensal quantitativo Agosto/2017 CEDEA,

Resultado seleção Edital, nº 01/2017 SEDS/CEPEA; Nota do Cedeo/PR
 e recomendações C.M.DCA's, julho/2017; Ofício circular nº 03/2017
 Cedeo/PR - planejamento de atividades; Ofício circular nº 13/2017
 CEDEA/PR - Reunião Simplicado (Videoconferência), Ofício nº 15/2017 (medida
 de apoio); Ofício nº 35/11/2017 do Conselho Tutelar; Ofício circular
 nº 09/2017 consulte gestão F.H.S.; e Palavra final: Deu abertura de
 reunião a vice-presidente do conselho, por motivo do Presidente não poder comparecer.
 Iniciou-se o primeiro levantamento de Plano com Sílvia Pacheco apresentando
 diretrizes para fomento e implementações e complementação de meios e meios de
 acolhimento familiar, elaborando assim a proposta de criação de família
 acolhedora. Assim o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
 e Medicina (C.M.DCA), aprova o Plano de Ação do Programa Fomento
 em família para o fomento e Acolhimento Familiar, em conformidade
 com a Deliberação nº 31/2017 C.E.DCA/PR. A secretaria local na
 categoria área que o Programa família acolhedora se insere é no
 Conselho de Criança e Adolescente. A seguir o único representante da
 área apresenta em função de criação de espaços educativos de uma empresa
 privada, a área que desenvolve projeto de educação e por isso necessita
 de uma adaptação para a implementação de classes. Assim, coloca que
 todas as entidades possuem as obrigações por parte, assim o Conselho
 de Criança e Adolescente de Medicina aprova a declaração por a
 área estar desvinculada do Projeto de Educação. Após presidente passar
 relatório do andamento do Conselho Tutelar de maio a junho 2017;
 também os relatórios normais quanto às obrigações de 2017, de acordo
 com o presente e resultado de ~~...~~ da seleção Edital nº 02/2017 de
 SEDS/Redes, que segue os conteúdos normais por seguir etapas.
 Frente a nota do Cedeo/PR, a seguir a recomendação por acordar com
 a organização de serviços de ensino programas de aprendizagem nos
 conselhos. Assim a partir do Conselho de Criança e do Adolescente, de acordo
 com a entidade de proceder. O Ofício circular nº 02/2017 - Cedeo/PR trata
 de planejamento de atividades com Bolsa Ativa dia 29 de setembro de
 2017. A 3ª deliberação: CS/2016 - Criança e Adolescente, normas disciplinares
 e organização; CS/2016 - Aprendizagem; CS/2016 - Inicial da Cidadania;

035/2016 - Conselho Família, 062/2016 - comissões famílias, e fortalecimento e 081/2016 - Qualificação profissional. O Ofício circular nº 13/2017 cedec/PR trata-se de um convite por e-mail ampliado de cedec-PR, através de uma video conferência no dia 19 de setembro de 2017 às 14:00 horas, tendo por objetivo a reunião de membros do governamental conselho tutelar, área - Clonias de Amora - PR, prontificando-se também, Ofício nº 55/2017 trata-se de um relatório de prestação Municipal de Administração e Planejamento, Eaci Beldiana, onde o mesmo relator, que não tinha em seu currículo o fato de veículo para o desenvolvimento do trabalho de Assistente Social Denise, que estava cuidando do veículo mediante o cronograma com datas previstas por assim atender essa demanda. O Ofício nº 55/2017 de conselho tutelar por obra e ciência do conselho de crianças e adolescentes sobre o fluxo de responsabilidades e encaminhamentos de crianças - adolescentes em situação de violência social. Ofício nº 095/2017 de conselho gestor do FHS, que pede um representante, não somente para acompanhar os pontos do Programa, mas também, como líder e ser o assessor fiscalizador, sendo assim representantes do conselho Juizena Tuitzsch Berriani e a suplente sua defensora. Como abaixo o nome para o conselho de crianças e adolescentes Estadual em que está convocando a reunião para, no dia 19 de setembro de 2017 às 17:00 horas. Sem mais nada a constar em finaliza esta ata que para a assinatura por mim e os demais presentes. Rg 2617329 e CPF 937.569-95 Juizena Tuitzsch Berriani, Ana Claudia Berger (MT/PR), Renata Ulbricht, CPF 049734389-44/RG 7347007-2, Graeme Reduzier dos Santos, CPF 66572727-68 RG 3724466-4, Thome J. F. Melossi CPF 556301229-04 RG 45022134, Cláudia de Souza Vilela RG 30552705 e CPF 505932339-00, Juizena Tuitzsch Berriani CPF 661638549-34 RG 4485726-0, Mariana Deane B.G. e. MC 128-6 CPF 0479590966, física Luíza Maria Sulem RG 10.134.701-2 CPF 062.622.469-42, Juliana Corina Johnson Berriani RG 2896578-0 CPF 071.424.119-35

Naira Leodinda Oliveira RG: 4277070-1 CPF: 604562489-00
 Zaira Siqueira de Paula RG: 3702.119-5 CPF: 930504709-25; Juliana Longarini
 RG 4.173.320-8, CPF: 032.519.469-60; Ethel Katia da Silva do Oliveira RG 7.
 903.466-5 CPF- 049.792.559-14. APARECIDO PEREIRA DE ASSIS
 CPF - 421.623.191-87 - RG - 13.831.338-0
 Valente Marçalino do Sulz CPF 492.598.000
 28, RG, 3.846.008-0 ELISEU FERTELA RG: 6.587.110-6, CPF
 527.274.859-15 Valter Augusto Casimiro 084886609-87 RG: 12.871.220-8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

MEDIANEIRA- PARANÁ

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

105

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

SÚMULA: APROVA O PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDIANEIRA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 13 de Setembro de 2017.

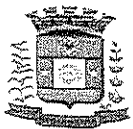
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto de Equoterapia estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13/09/2017.

Rosane Giaretta do Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2017 ANO: VIII Nº 1399 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PAGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 20/2017

SÚMULA: APROVA O PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDIANEIRA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 13 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto de Equoterapia estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 13/09/2017.

Rosane Giaretta Jo Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de captação de recursos, que o **Projeto Centro de Equoterapia**, da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – **AMOA**, CNPJ nº 07 736 225/0001-50, **está apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme autoriza a Lei Federal nº 8069/90, doações que deverão ser depositadas na conta bancária do referido Fundo Municipal, tratando-se as mesmas dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO: Centro de Equoterapia
Valor aprovado: R\$ 100.000,00
Dados bancários para aportes:
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Banco do Brasil
Agência: 0735-8
Nº da conta: 41606-1
CNPJ: 19.163.182/0001-40

Medianeira, 13 de Setembro de 2017.

Rosane Giaretta Jo Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018





DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de captação de recursos, que o **Projeto Centro de Equoterapia**, da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – **AMOA**, CNPJ nº 07 736 225/0001-50, **está apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme autoriza a Lei Federal nº 8069/90, doações que deverão ser depositadas na conta bancária do referido Fundo Municipal, tornando-se as mesmas dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO: Centro de Equoterapia

Valor aprovado: R\$ 100.000,00

Dados bancários para aportes:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Banco do Brasil

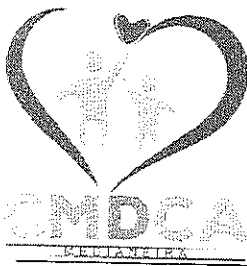
Agência: 0735-8

Nº da conta: 41606-1

CNPJ: 19.163.182/0001-40

Medianeira, 13 de Setembro de 2017.

Rosane Giareta do Prado
Vice Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



108

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

SÚMULA: APROVA A READEQUAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA - REABILITÁ, PROPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA

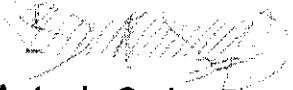
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 29 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Readequação do Projeto Centro de Equoterapia - Reabilitá, proposto pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente - AMOA, conforme Ata nº07/2018 do livro Ata do CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29/03/2018.


Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

SÚMULA: APROVA A READEQUAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA - REABILITÁ, PROPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada em 29 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Readequação do Projeto Centro de Equoterapia - Reabilitá, proposto pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente - AMOA, conforme Ata nº07/2018 do livro Ata do CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29/03/2018.

Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO-PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
CONTRATO Nº 207/2017 - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
CONTRATADA: BRUNO BRANDÃO EIRELI ME
OBJETO: MELHORIAS NO PISO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL GRIZELDE ROMING FISCHBOERN
PRAZO: 17.04.2018
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2018

ANEXOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 142/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Comissão Permanente de Seleção das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Seleção das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente - Sílvia T. Biesdorf Sangaleti** (CPF nº 574.682.069-53) Secretária de Assistência Social;

II – **Cheile Kátia da Silva de Oliveira** (CPF nº 049.792.559-14) Secretária de Assistência Social;

III – **Taynara Cristina Knebel** (CPF nº 076.161.459-14) Secretária de Administração e Planejamento.

Art. 3º A atribuição da comissão será julgar as propostas oriundas do Chamamento Público conforme a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

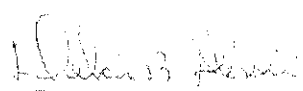
Art. 4º Poderá ser acrescentada a esta comissão outros membros de acordo com a Política Setorial alvo de determinada parceria através de Resolução própria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.


Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.


Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



112

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 143/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

I – **Cheile Kátia da Silva de Oliveira** (CPF nº 049.792.559-14) Secretária de Assistência Social;

II – **Angelo Renato Bizinelli Junior** (CPF nº 033.534.319-85) Secretária de Assistência Social;

III – **Débora Alves Mendes dos Santos** (CPF nº 930.708.299-53) Secretária de Assistência Social.

Art. 3º É atribuição da comissão a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Poderá ser acrescentada a esta comissão outros membros de acordo com a Política Setorial alvo de determinada parceria através de Resolução própria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.


Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.


Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

113

PORTARIA Nº 144/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Gestor de Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, CPF nº 039.873.689-85, lotada na Secretaria de Assistência Social, como Gestora da Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.


Parágrafo único. São atribuições do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

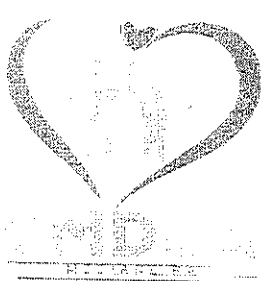
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.


Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.


Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

114

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

SÚMULA: APROVA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº143/2018 ACOMPANHEM A PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO Nº02/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 283/2013, de 17 de outubro de 2013 e sua alteração a Lei nº 634/2017, de 30 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando a deliberação *Ad-Referendum* realizada em 03 de Abril de 2018:


RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação para em conjunto com a Comissão Permanente designada através da Portaria nº143/2018 acompanhem a parceria entre Município de Medianeira e Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, através do Termo de Fomento nº02/2018.

Art. 2º - A Comissão Temporária é composta pelos seguintes conselheiros: Jessica Daiane Zimmer e Eliseu Portela.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03/04/2018.


Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público 001/2018

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Organização da Sociedade Civil, denominada Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA CNPJ/MF 07.736.225/0001-50 consoante projeto, proposto pela referida entidade, inicialmente denominado “Projeto Centro de Equoterapia” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para viabilizar o transporte adaptado de pessoas com deficiência para o centro de equoterapia recentemente construído (pg. 03 e Plano de Trabalho pgs. 12/14).

O projeto centro de equoterapia consta em pgs. 15/21 onde consta a justificativa, bem como objetivo geral *“proporcionar uma melhor qualidade de vida a pessoas com deficiência através da prática da equoterapia, viabilizada através de um transporte adequado às necessidades de pessoas com deficiência”* tendo como público alvo *“120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com deficiência do Município de Medianeira-PR, que serão avaliados pela equipe multidisciplinar, indicando a necessidade do atendimento”*.

Em folhas 27 consta que houve pedido de alteração do objeto para pagamento de profissionais que atuam no processo de reabilitação de pessoas com deficiência na entidade, onde consta informação de que a instituição está aguardando a conclusão do Centro de Equoterapia que terá previsão para os atendimentos em fevereiro/2019.

Observa-se que no primeiro plano de trabalho (pgs. 12/14) consta que o veículo seria utilizado para transporte adaptado de pessoas com deficiência para o centro de equoterapia recentemente construído. Já em folhas 27 consta que referido centro de equoterapia apenas irá iniciar seus trabalhos apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

em fevereiro/2019 e que existe a necessidade de alterar o objeto do plano para pagamento de profissionais que atuam no processo de reabilitação de pessoas com deficiência na entidade.

Foi apresentado novo plano de trabalho (pgs. 28/31) cujo público alvo é 120 (cento e vinte) beneficiários, os quais tratam-se de crianças e adolescentes com deficiências físicas e síndromes neurológicas, onde o objetivo do novo projeto é *“viabilizar o atendimento interdisciplinar de reabilitação de pessoas com deficiência”* com a realização de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e reabilitação, com previsão de receitas e despesas e prazo de 09 (nove) meses.

Em folhas 36 consta ainda justificativa da entidade de que *“a equoterapia é uma terapia que complementa o processo de reabilitação dos nossos pacientes, a mesma tem que estar atrelada a outras terapias para que o processo se efetive. A AMOA justifica portanto, que, neste período que antecede a execução e conclusão do centro de Equoterapia, os alunos estarão recebendo os atendimentos complementares de reabilitação com a equipe multiprofissional, pois os mesmos são necessários e pré-requisitos para que o aluno frequente a equoterapia.”* Portanto, denota-se que se trata de etapa do mesmo projeto de Equoterapia, agora não com objetivo de adquirir veículo adaptado, mas sim auxílio no pagamento de profissionais que antecedem o início da equoterapia.

O art. 2º da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 disciplina didaticamente que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;** Grifo Nosso.

Neste sentido, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o **termo de fomento**, considerando que objetiva consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta por organização da sociedade civil, que se destina a efetivar no âmbito municipal serviços terapêuticos por Equoterapia cuja meta a ser atingida inicialmente era a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

aquisição de um veículo Van adaptado para tal fim, porém, considerando que a entidade conseguiu referido veículo do Estado do Paraná, **a meta foi modificada para utilização dos valores objeto do termo de parceria no atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e reabilitação** que antecedem a execução e conclusão do centro de Equoterapia (pg. 36) no que tange ao pagamento destes profissionais que estarão envolvidos com o projeto, sendo este o objeto buscado por meio do termo de fomento.

Neste sentido, disciplina o inciso I do art. 46, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015 autoriza o pagamento de remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho durante a vigência da parceria:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; Grifo nosso

Os serviços serão executados na própria instituição, localizada Rua Paulinho Valiatti, 1260, Bairro Itaipu, Medianeira-PR, para viabilizar o atendimento interdisciplinar de reabilitação de pessoas com deficiência por equipe multiprofissional, etapa que antecede a equoterapia, que se fizerem necessários para atendimento em média de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com deficiência física e síndromes neurológicas por meio de Centro Especializado de Reabilitação e Assistência, com prazo de vigência de nove meses, no horário de atendimento da entidade.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização em folhas 28 e seguintes.

Consta que a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação de Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA CNPJ/MF 07.736.225/0001-50 foi fundada em 29 de novembro de 2005, sendo uma pessoa jurídica de direito privado formada pela união de pessoas, para fins não econômicos e por tempo indeterminado, pela mobilização conjunta de pais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

comunidade, professores e voluntários com objetivo principal de assegurar o direito à educação de toda pessoa com deficiência e outras áreas afins.

Há de se verificar por parte da comissão permanente de monitoramento e avaliação se a entidade é a única cadastrada a oferecer **atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e reabilitação** com atendimento multidisciplinar de reabilitação de pessoas com deficiência por equipe multiprofissional para atendimento em média de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com deficiência física e síndromes neurológicas.

A Administração Pública pode dispensar à realização do chamamento com organizações e entidades de atendimento em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, assistência social e saúde, frente ao disposto no inciso VI da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, deve ser verificado pela comissão permanente de monitoramento e avaliação se existe ou não outra entidade de natureza similar previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política no município, para que fique comprovado que não há competição entre organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria.

Saliente-se que a legislação não exige que a organização da sociedade civil tenha sede no Município de Medianeira, mas sim a exigência para dispensa de chamamento é que esteja **previamente** credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A regra é a realização do chamamento público de forma ampla, sem restrições baseadas em aspectos de territorialidade. Portanto, é possível que uma organização com sede em uma localidade participe de chamamento público em outra localidade, considerando que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o respectivo objeto da parceria (art. 24, § 2º da Lei 13.019/2014).

Conforme incisos I e II do § 2º do art. 24, admite-se: “I – a *seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*” e “II - o *estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*”, ou seja, pode a Administração Pública entender como necessários o estabelecimento de critérios que sejam pertinentes e relevantes para a parceria e, dessa forma explicitar no chamamento público esses critérios justificáveis, que restrinjam a seleção a organizações de um determinado município ou território, por exemplo.

Em resumo: irrelevante a entidade ser a única existente no município que preste o objeto da futura parceria, posto que outra de fora poderia participar, desde que devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Para fundamentar a dispensa do chamamento, deve restar comprovado que a entidade é a única previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política apta a prestar o objeto do termo de fomento, pois, do contrário, culminará na exigência de realização de chamamento público.

Neste sentido, o art. 32 da Lei 13.019/2014 assevera que:

Art. 32. *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§ 1º *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

Por sua vez, o Decreto Municipal n.º 062/2018, de 05 de março de 2018, também prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 8º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei. Grifo Nosso.

Neste sentido, considerando o objeto do futuro termo de fomento, deverá haver justificativa do administrador público – Secretário Municipal de Assistência Social no que tange a ausência de realização do chamamento, ou seja, que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social executada por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Além disso, deverá ser publicado extrato da justificativa na mesma data em que for efetivado, no sitio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade (§ 1º do art. 32 Lei 13.019/2014).

Vencida esta etapa, denota-se que a Comissão Permanente de Monitoramento realizou a conferência da documentação exigida legalmente conforme se denota em folhas 95/97:

- plano de trabalho nos moldes do art. 22 e incisos da Lei 13.019/2014;
- conferência das exigências do art. 33 da Lei 13.019/2014: neste ponto faltou a comprovação do item a respeito da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, o que deverá ser conferido para fins de realização do termo de fomento.
- conferência das exigências dos documentos dispostos no art. 34 da Lei 13.019/2014.

Observa-se que para a formalização do termo de fomento deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei 13.019/2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;*
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;*
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;*
- IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;*
- V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:*
- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*
 - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*
 - c) da viabilidade de sua execução;*
 - d) da verificação do cronograma de desembolso;*
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*
 - f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
 - g) da designação do gestor da parceria;*
 - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*
 - i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.*
- § 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.*
- § 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- § 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

§ 6º *Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.*

§ 7º *Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.*

Em casos em que a organização da sociedade civil venha adquirir equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes da celebração da parceria, referido bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme § 5º do art. 35 da Lei 13.019/2014, bem como a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme estabelece o art. 36 e § único da Lei 13.019/2014:

Art. 36. *Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.*

Parágrafo único. *Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.*

Denota-se que inicialmente o objeto do termo de fomento seria destinado para aquisição de um veículo, o que fora alterado posteriormente, se destinando o repasse conforme disposição do art. 46, inciso I da Lei 13.019/2014, portanto, não aplicável a este procedimento.

Ainda, o Decreto Municipal n.º 062/2018, de 05 de março de 2018, assevera acerca do parecer jurídico:

Art. 31. *O parecer jurídico opinativo será emitido pela Procuradoria Geral do Município.*

§ 1º *O parecer de que trata o caput abrangerá: I - análise da juridicidade das parcerias; e II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria, comissão de seleção ou por outra autoridade que se manifestar no processo.*

§ 2º *A manifestação constante no parecer jurídico opinativo não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.*

§ 3º *A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses que poderão ser definidas no ato de que trata o § 4º.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

§ 4º Poderá ser editada recomendação por meio de Instrução Normativa de lavra do Procurador Geral do Município para disciplinar, no âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, o disposto neste artigo.

Ainda, o § 2º do art. 35 da Lei 13.019/20104 dispõe que:

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Diante do exposto, exaro parecer jurídico opinativo no sentido de que, considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 há respaldo jurídico para dispensa do chamamento público, estando apto o processo para a realização do Termo de Fomento, **com as seguintes ressalvas:**

a) Verificação prévia por parte da comissão permanente de monitoramento e avaliação se a entidade é a única credenciada pelo órgão gestor da respectiva política a oferecer o atendimento proposto no objeto;

b) Justificativa¹ constando a fundamentação e motivação do administrador público (Secretário Municipal de Assistência Social) quanto à ausência de realização do chamamento público na realização do pretendido termo de fomento;

c) Na conferência das exigências do art. 33 da Lei 13.019/2014 (página 96) faltou à comprovação do item a respeito da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, o que deverá ser conferido para fins de realização do termo de fomento, o que poderá ser suprido ante a comprovação das atividades anteriores desenvolvidas pela entidade ou certificação do Conselho Municipal da respectiva política no município.

d) o termo de fomento deverá observar os ditames de formalização, execução, despesas, liberação de recursos, movimentação e aplicação financeira, alterações, monitoramento e avaliação, prestação de contas constantes no art. 42 à 72 da Lei 13.019/2014;

Medianeira-PR, 25 de junho de 2018.

Município de Medianeira

Sérgio Augusto Mittmann

¹ Art. 32. Nas hipóteses dos arts 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público **SERÁ JUSTIFICADA pelo administrador público.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ**

cmdca@medianeira.pr.gov.br

Av: José Calegari, nº647, Bairro Ipê – Fone: (45) 3264 –8694

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Medianeira, declara para os devidos fins legais que a **Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.736.225/0001-50, estabelecida a Rua Paulinho Valiati, nº 1260, bairro Itaipu, Medianeira/PR, possui registro neste Conselho sob nº005 e apresentou no ano de 2017, em reunião ordinária deste Conselho na data de 13/09/2017, uma proposta inovadora no Município para atendimento de crianças e adolescentes com diversos tipos de deficiência motora ou neurológica, o projeto Centro de Equoterapia.


Este projeto foi considerado apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº20/2017, recebendo uma doação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), que inicialmente propunha aquisição de uma van adaptada para transporte das crianças e adolescentes até o local onde funcionará o projeto de Equoterapia (área rural), posteriormente em função de outro recurso recebido para a aquisição da van, foi solicitado pela Organização da Sociedade Civil, a utilização desse recurso para pagamento da equipe multidisciplinar que faz a reabilitação dessas crianças e adolescentes e estarão preparando-os para inserção no Projeto de Equoterapia, que foi aprovado através da Resolução nº09/2018 de 29/03/2018.

Diante do exposto este Conselho declara que o Projeto Centro de Equoterapia é uma proposta inovadora, conforme descrito acima e será executado exclusivamente, pela Organização da Sociedade Civil AMOA, que já possui experiência prévia no Processo de Reabilitação neurológica de crianças e adolescentes através de equipe multidisciplinar formada por Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional e demais atendimentos necessários realizados através de parcerias para atendimento de oftalmologia, otorrinolaringologia, neurologia, ortopedia, odontopediatria, psiquiatria e agora agregando esse trabalho a reabilitação dessas crianças e adolescentes através da Equoterapia.

Ressaltamos que a OSC AMOA é a única instituição com experiência neste serviço desde então e está devidamente registrada neste Conselho.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Medianeira, 29 de Junho de 2018.

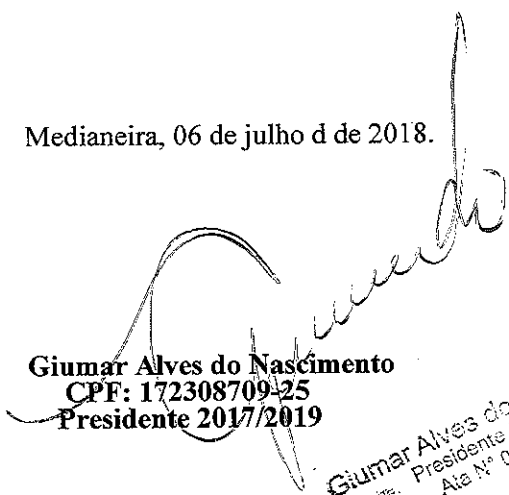

Antonio Carlos Pereira
Presidente do CMDCA
Gestão 2016/2018

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 001/2018**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - **AMOA** realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 21 de novembro de 2005 e relacionado ao Serviço de reabilitação neuro motor desde 2009, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2018.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

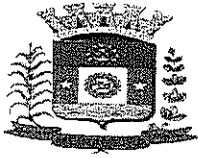
Medianeira, 06 de julho d de 2018.


Giumar Alves do Nascimento
CPF: 172308709-25
Presidente 2017/2019

Giumar Alves do Nascimento
Presidente 2017/2019
Ata Nº 001 / 2017

Recebido
09/07/2018


Chelle K. S. de Oliveira
Secretaria Executiva dos Conselhos
Associação AMOA nº 6429



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA – LEI 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 07.736.225/001-50.

Objeto: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, pessoal próprio da OSC, compreendendo a remuneração líquida dos profissionais, de acordo com o Art. 46, Inciso I, da Lei 13.019/2014. A Instituição pagará com recursos próprios os encargos provenientes das remunerações.

A Equoterapia é uma terapia que complementa o processo de reabilitação das crianças e adolescentes, a mesma, precisa estar atrelada a outras terapias para que o processo se efetive, portanto, antes da execução da Terapia através da Equoterapia, estarão recebendo atendimentos complementares de reabilitação com equipe multiprofissional, pois os mesmos serão pré-requisitos para a criança e o adolescente ser encaminhado a Equoterapia.

Vigência: 09 (nove) meses

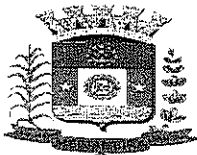
Início: 06/08/2018

Término: 06/04/2019

Valor Global: R\$ 99.915,03 (noventa e nove mil novecentos e quinze reais e três centavos), conforme cronograma físico financeiro/2018-2019.

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a OSC AMOA.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014,



PREFEITURA DE MEDIANEIRA Estado do Paraná

chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

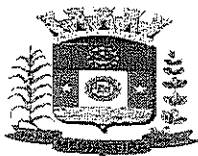
No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público *“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”*.

A parceria, ora proposta, contemplará o atendimento de cerca de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com deficiência física e síndromes neurológicas que estarão recebendo atendimentos complementares de reabilitação com equipe multiprofissional, pois os mesmos serão pré-requisitos para as crianças e adolescentes serem encaminhados a Equoterapia.

O Centro de Equoterapia, é uma proposta inovadora no Município, isto é, *“é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais”*(ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA, 2004). O tratamento terá como principal resultado o ganho dos pacientes em movimentos, experiências motoras e sensitivas que contribuirão muito para seu desenvolvimento, fortalecimento emocional através do contato com o cavalo e as situações que são criadas durante as sessões de equoterapia.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Essa proposta foi apresentada em reunião ordinária do CMDCA e considerada apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi solicitado pela Organização da Sociedade Civil, a utilização desse recurso para pagamento da equipe multidisciplinar que faz a reabilitação dessas crianças e adolescentes e estarão preparando-os para inserção no Projeto de Equoterapia, que foi aprovado através da Resolução nº09/2018 de 29/03/2018 publicada no



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

diário oficial do Município. O CMDCA ainda declarou que a Instituição é a única que executa esse serviço, portanto, já possuem experiência, sendo também, a única registrada no Conselho.

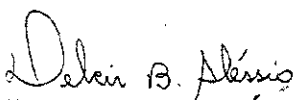
Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral e no Parecer manifestou-se favorável para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa, desde que cumprido algumas ressalvas, estas, consideradas e acrescentadas ao processo.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Medianeira, 27 de Julho de 2018.


DEL CIR BERTA ALÉSSIO
Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA – LEI 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 07.736.225/001-50.

Objeto: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, pessoal próprio da OSC, compreendendo a remuneração líquida dos profissionais, de acordo com o Art. 46, Inciso I, da Lei 13.019/2014. A Instituição pagará com recursos próprios os encargos provenientes das remunerações.

A Equoterapia é uma terapia que complementa o processo de reabilitação das crianças e adolescentes, a mesma, precisa estar atrelada a outras terapias para que o processo se efetive, portanto, antes da execução da Terapia através da Equoterapia, estarão recebendo atendimentos complementares de reabilitação com equipe multiprofissional, pois os mesmos serão pré-requisitos para a criança e o adolescente ser encaminhado a Equoterapia.

Vigência: 09 (nove) meses

Início: 06/08/2018

Término: 06/04/2019

Valor Global: R\$ 99.915,03 (noventa e nove mil novecentos e quinze reais e três centavos), conforme cronograma físico financeiro/2018-2019.

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a OSC AMOA.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "**no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política**".

A parceria, ora proposta, contemplará o atendimento de cerca de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com deficiência física e síndromes neurológicas que estarão recebendo atendimentos complementares de reabilitação com equipe multiprofissional, pois os mesmos serão pré-requisitos para as crianças e adolescentes serem encaminhados a Equoterapia.

O Centro de Equoterapia, é uma proposta inovadora no Município, isto é, "*é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais*"(ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA, 2004). O tratamento terá como principal resultado o ganho dos pacientes em movimentos, experiências motoras e sensitivas que contribuirão muito para seu desenvolvimento,

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA E A ASSOCIAÇÃO
MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE - AMOA

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Calegari, nº647, Bairro Ipê, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **DELDIR BERTA ALÉSSIO** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.225/0001-50, com sede a Rua Paulinho Valiati, nº1260, Bairro Itaipu, cidade de Medianeira/PR, representada por seu Presidente Sr. **GIUMAR ALVES DO NASCIMENTO**, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o pagamento da equipe multidisciplinar que faz a reabilitação das crianças e adolescentes e estarão preparando-os para inserção no Projeto de Equoterapia,, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado, prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

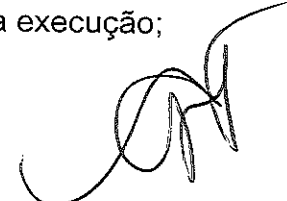
a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando



- previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
 - c)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
 - d)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
 - e)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - f)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 - h)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

23. 

- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 99.915,03 (Noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e três centavos).

Parágrafo único. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 99.915,03 (Noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e três centavos), mediante depósito na conta bancária específica: conta corrente nº48.887-9, Agência 0735-8, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.03.0824300176.0890003.1.50.43.2517.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo primeiro. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo segundo. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo terceiro. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

LB. 

Parágrafo quarto. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Termo Fomento vigorará durante nove meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo primeiro. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, desde que existente dotação orçamentária.

Parágrafo segundo. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item

23. 

anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

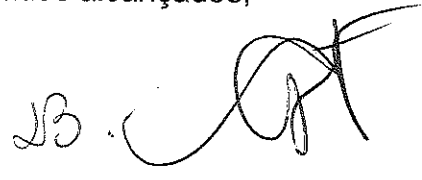
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

X- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

III - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

215. 

Parágrafo quarto. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quinto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo sexto. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo sétimo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo oitavo. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo nono - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Parágrafo décimo. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo décimo segundo. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

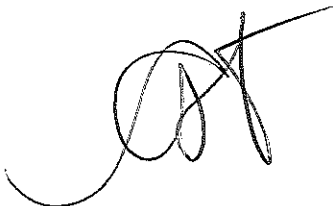
Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

23. 

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo primeiro. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo terceiro. - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo terceiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Parágrafo quarto. - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis

LB. 

somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

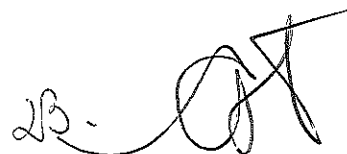
II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

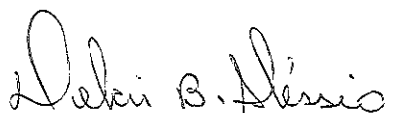
IV - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

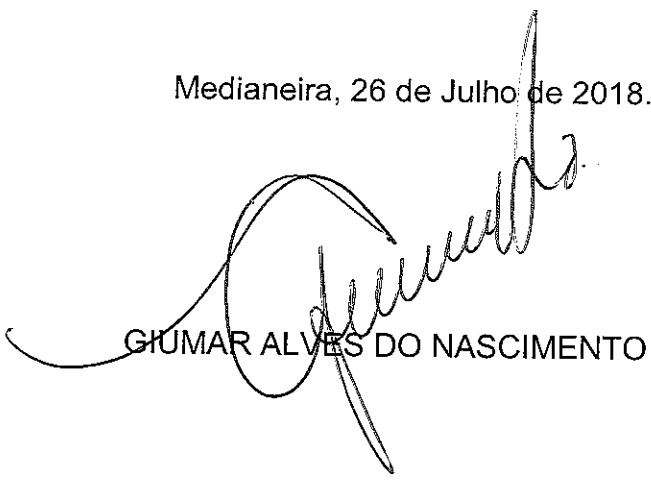
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Medianeira, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

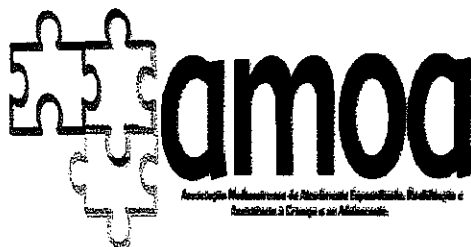
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 03 três de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Medianeira, 26 de Julho de 2018.


DELCIR BERTA ALÉSSIO


GIUMAR ALVES DO NASCIMENTO



PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: REABILITANDO - CENTRO DE EQUOTERAPIA

Proponente: Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA

Endereço do proponente: Rua Paulinho Valiati, 1260, Bairro Itaipu, Medianeira/PR

Quantidade de beneficiários: 120

Público alvo: Crianças e adolescentes com deficiência

CONTA BANCÁRIA ZERADA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:

Banco: **Brasil**

Agência: **0735-8**

Conta: **48887-9**

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento

Número do Instrumento: 001/2018

Início da Vigência: 06/08/2018

Fim da Vigência: 30/04/2019

Dotação Orçamentária: 08.003.08.243.0017.6089.3.1.50.43.25.17

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE :

A Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA foi fundada em vinte e um de novembro de dois mil e cinco, pela ação e mobilização conjunta da comunidade, pais, professores e voluntários que tinham como principal objetivo assegurar o direito à educação de toda a pessoa com deficiência. A partir desse momento começa a se estabelecer vínculos entre poder público e sociedade civil para que os objetivos fossem alcançados.

A AMOA atualmente atende aproximadamente **255 crianças, adolescentes e jovens** através de 2 projetos: o Centro Especializado de Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente e a Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Profissional – Modalidade Educação Especial.

O Centro atende aproximadamente 175 crianças e adolescentes matriculados na rede regular de ensino do município de Medianeira, no período de contra turno escolar, através de oficinas de Leitura e Escrita, Matemática, Informática, Psicopedagogia, além dos atendimentos com psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social.

Já na modalidade de Educação Especial a Escola Vereador José Anísio Grassi propõe-se em atender uma demanda de aproximadamente 80 alunos, com transtornos globais do desenvolvimento, síndromes, deficiência intelectual, deficiência física, neuro motora e múltiplas deficiências, com professores especializados e profissionais da área de saúde (Equipe Multiprofissional), conforme a especificidade e necessidade do educando, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

Contamos também com parcerias nas áreas clínicas de: oftalmologia, otorrinolaringologista, neurologista, ortopedia, odontopediatra e psiquiatria.

A Instituição vem, através desse projeto, viabilizar o ATENDIMENTOS INTERDISCIPLINARES DE REABILITAÇÃO de pessoas com deficiência.

2. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS :

META: Atendimento de FISIOTERAPIA 40h semanais, com dois profissionais

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META: Atendimento em FONOAUDIOLOGIA 64h semanais, com dois profissionais

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META: Atendimento em FONOAUDIOLOGIA 64h semanais, com dois profissionais

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META: Atendimento em TERAPIA OCUPACIONAL 30h semanais, com um profissional

Indicador: comprovação dos atendimentos realizados.

META : Atendimento de REABILITAÇÃO a 120 crianças e adolescentes com deficiência, em 12 meses.

Indicador : N° absoluto de pacientes atendidos em 09 meses.

3. OBJETO DO PROJETO :

Pagamento da equipe multidisciplinar que faz reabilitação das crianças e adolescentes que atualmente frequentam a Entidade, onde as mesmas serão selecionadas para a inserção no projeto de Equoterapia.

4. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS:

PREVISÃO DA RECEITA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR 9 meses
PROPONENTE			
CONCEDENTE	99.915,03	-----	99.915,03
TOTAL GERAL	99.915,03		99.915,03

PREVISÃO DA DESPESA (R\$1,00)			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR 9 meses
PROPONENTE	99.915,03	11.101,67	99.915,03
TOTAL GERAL	99.915,03	11.101,67	99.915,03

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Tipo de Despesa	Especificação	Valor (R\$) mensal	Valor (R\$) 9 meses
RECURSOS HUMANOS	Fisioterapeuta 20h – Felipe Rangel Medina	1.725,52	15.529,68
RECURSOS HUMANOS	Fonouadióloga 40h – Giuliane Maria Santana	2.946,07	26.514,63
RECURSOS HUMANOS	Fonoaudióloga 24h – Karla Cristina da Cruz	2.161,09	19.449,81
RECURSOS HUMANOS	Fisioterapeuta 20h – Maiara Schneider	1.725,52	15.529,68
RECURSOS HUMANOS	Terapeuta Ocupacional 30h – Jaqueline de Souza	2.543,47	22.891,23
Valor total:		11.101,67	99.915,03

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 1,00)

OBJETO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	99.915,03								

REPASSE EM UMA ÚNICA PARCELA

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

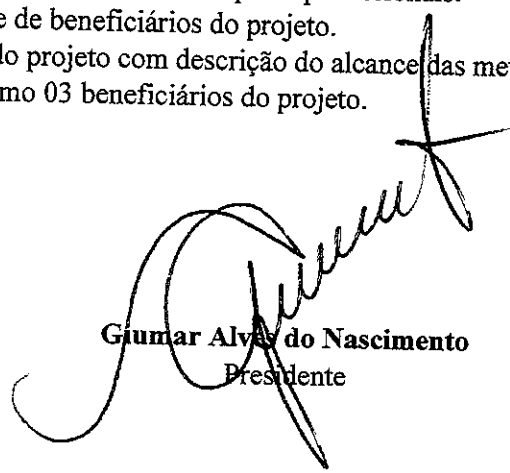
META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho – PROFISSIONAIS.	Recursos Humanos	05	ARR	9 meses

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os profissionais fazem parte da equipe de pessoal próprio da OSC – organização da sociedade civil e serão remunerados durante o período de execução do plano de trabalho com recursos da Parceria, conforme autoriza o Art. 46 da Lei 13019/2014, pelo período de 9 meses.

8. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Comprovação dos atendimentos realizados pelos profissionais.
- Fotos de atendimentos e de beneficiários do projeto.
- Relatório de execução do projeto com descrição do alcance das metas.
- Depoimento de no mínimo 03 beneficiários do projeto.



Giumar Alves do Nascimento
Presidente

Medianeira, 23 de março de 2018.